

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica
Secretaria Especial dos Direitos Humanos
Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Conselho Escolar e Direitos Humanos

Brasília - DF
Novembro de 2008

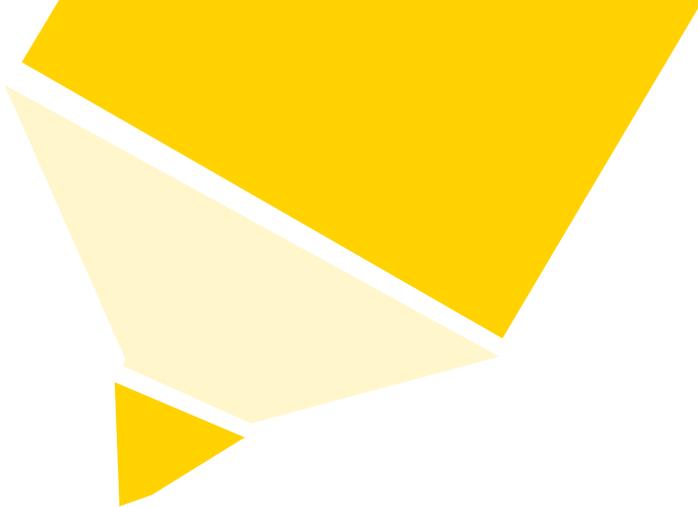
Presidência da República

Secretaria Especial dos Direitos Humanos

Ministério da Educação

Secretaria Executiva

Secretaria de Educação Básica

A large yellow graphic at the top of the page, consisting of several overlapping triangles and trapezoids, creating a dynamic, abstract shape.

Programa Nacional
de Fortalecimento dos

Conselhos Escolares

**Conselho Escolar e
Direitos Humanos**



Diretoria de Fortalecimento Institucional e Gestão Educacional

Coordenação Geral de Sistemas

Elaboração

Célia Maria Costa

Celma Tavares

Itamar Nunes

Capa, projeto gráfico e editoração

Fernando Horta

Ilustração

Rogério M. de Almeida

Revisão

Mônica Aquino

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Conselho Escolar e Direitos Humanos . – Brasília : Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos ; Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008. 104 p. : il. – (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares ; 11)

1. Direitos humanos e educação. 2. Conselho escolar. I. Brasil. Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos. II. Brasil. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica.

CDU 37:342.7

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	7
INTRODUÇÃO.....	10
DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO.....	13
Discutindo os Direitos Humanos	
O processo de internacionalização dos Direitos Humanos	
EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS.....	45
Os princípios e diretrizes da Educação em Direitos Humanos	
A afirmação da Educação em Direitos Humanos	
Aspectos conceituais e metodológicos da Educação em Direitos Humanos na escola	
CONSELHO ESCOLAR E DIREITOS HUMANOS.....	62
Cidadania, participação e democracia: retomando algumas questões	
Participação como Direito Humano	
A escola como espaço de construção da cidadania	
Educação como Direito Humano	
O Conselho Escolar como instância de contribuição para a efetivação dos Direitos Humanos	
REFERÊNCIAS	96
ANEXOS	99

Apresentação

“Tudo o que a gente puder fazer no sentido de convocar os que vivem em torno da escola, e dentro da escola, no sentido de participarem, de tomarem um pouco o destino da escola na mão, também. Tudo o que a gente puder fazer nesse sentido é pouco ainda, considerando o trabalho imenso que se põe diante de nós, que é o de assumir esse país democraticamente.”

Paulo Freire

A Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, por meio da Coordenação-Geral de Articulação e Fortalecimento Institucional dos Sistemas de Ensino do Departamento de Articulação e Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino, vem desenvolvendo ações no sentido de implementar o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares.

Esse Programa atuará em regime de colaboração com os sistemas de ensino, visando fomentar a implantação e o fortalecimento de Conselhos Escolares nas escolas públicas de educação básica.

O Programa conta com a participação de organismos nacionais e internacionais em um Grupo de Trabalho constituído para discutir, analisar e propor medidas para sua implementação.

Participam do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares:

- Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed);
- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);
- Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
- Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef);
- Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco);
- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

Na concepção e elaboração deste 11º Caderno, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, vinculada à Presidência da República, responsável pela articulação das políticas públicas de Direitos Humanos executadas por diversos órgãos do Governo Federal, tornou-se parceira do Ministério da Educação, reconhecendo o potencial do Programa e a importância da capilaridade dos Conselhos Escolares materializada em sua presença em toda a geografia nacional.

Este caderno pretende ser um subsídio à formação dos conselheiros escolares, trazendo, à sua reflexão, elementos para a compreensão da Educação em Direitos Humanos como uma política pública atravessada por valores éticos, subjetividades, relações, práticas sociais e institucionais. Nesse sentido, os Direitos Humanos podem ser compreendidos como um processo de organização e de luta pela conquista de direitos individuais, coletivos, políticos, religiosos, sociais, culturais, ambientais, dentre tantos outros.

Como mecanismo fundamental da gestão democrática da educação, os Conselhos Escolares e a Educação em Direitos Humanos poderão contribuir significativamente para que a escola se consolide como um ambiente onde prevaleça a construção da cidadania ativa, da democracia e da cultura política, do respeito à diversidade, do diálogo interétnico e inter-religioso, da mediação pacífica de conflitos e da construção de uma cultura de paz e de solidariedade.

O material didático-pedagógico do Programa é composto de um caderno denominado “Conselhos Escolares: Uma estratégia de gestão democrática da educação pública”, que é destinado aos dirigentes e técnicos das secretarias municipais e estaduais de educação, e 11 cadernos destinados aos conselheiros escolares, sendo:

- **Caderno 1** – Conselhos Escolares: Democratização da escola e construção da cidadania
- **Caderno 2** – Conselho Escolar e a aprendizagem na escola
- **Caderno 3** – Conselho Escolar e o respeito e a valorização do saber e da cultura do estudante e da comunidade
- **Caderno 4** – Conselho Escolar e o aproveitamento significativo do tempo pedagógico
- **Caderno 5** – Conselho Escolar, gestão democrática da educação e escolha do diretor

- **Caderno 6** – Conselho Escolar como espaço de formação humana: círculo de cultura e qualidade da educação
- **Caderno 7** – Conselho Escolar e o financiamento da educação no Brasil
- **Caderno 8** – Conselho Escolar e a valorização dos trabalhadores em educação
- **Caderno 9** – Conselho Escolar e a educação do campo
- **Caderno 10** – Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social
- **Caderno 11** – Conselho Escolar e Direitos Humanos
- **Caderno de Consulta** – Indicadores da qualidade na educação

Este é um dos cadernos, e pretende, assim como os demais, servir de subsídio às secretarias estaduais e municipais de educação na realização de capacitações de conselheiros escolares, seja por meio de cursos presenciais ou a distância. É objetivo também do material estimular o debate entre os próprios membros do Conselho Escolar sobre o importante papel desse colegiado na implantação da gestão democrática na escola.

O material didático-pedagógico não deve ser entendido como um modelo que o Ministério da Educação propõe aos sistemas de ensino, mas, sim, como uma contribuição ao debate e ao aprofundamento do princípio constitucional da gestão democrática da educação.

Vale ressaltar que não é propósito deste material esgotar a discussão sobre o tema; muito pelo contrário, pretende-se dar início ao debate sobre essa questão, principalmente tendo como foco o importante papel do Conselho Escolar.

Muitos desafios estão por vir, mas com certeza este é um importante passo para garantir a efetiva participação das comunidades escolar e local na gestão das escolas, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade social da educação ofertada para todos.

Ministério da Educação
Secretaria Especial dos Direitos Humanos

Introdução

“Educar em Direitos Humanos é possibilitar a inserção ativa do estudante no contexto social, o domínio de conhecimentos que lhe permitam compreender o mundo em que vive, desenvolver uma ação produtiva no mundo do trabalho e contribuir para a construção de uma sociedade mais humana, mais justa e solidária. Essa é a utopia de que um outro mundo é possível construir”.

Aida Monteiro

Este caderno nº. 11, que tem por título “Conselho Escolar e Direitos Humanos”, é uma produção do Ministério da Educação em parceria com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, que integra o material didático-pedagógico do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, visando incluir essa temática na pauta das discussões dos conselheiros escolares e dos técnicos das secretarias estaduais e municipais de educação.

A relevância da temática deste caderno se justifica pela importância da educação e da escola na construção e no exercício da cidadania, constituindo-se em espaços de viabilização dos Direitos Humanos, que têm se traduzido num grande desafio para a humanidade, sobretudo em tempos marcados pela negação desses direitos como decorrência, dentre outros fatores, do processo de globalização excludente.

A internacionalização da luta pela conquista dos Direitos Humanos vem sendo evidenciada pela forte atuação de expressivos organismos multilaterais, a exemplo da ONU, OEA, UNICEF, dentre outros, que têm se empenhado na defesa do respeito à pessoa humana, inscrevendo os Direitos Humanos no plano internacional, colocando-os como uma questão de Estado¹, e não de governos².

1 Estado, segundo Luciano Gruppi, é a maior organização que as sociedades humanas possuem, tendo um governo, um povo e um território. É uma instituição organizada política, social e juridicamente, tendo como lei máxima uma Constituição escrita de forma legítima. O Estado é responsável pela organização e pelo controle social, pois detém, segundo Max Weber, o monopólio legítimo do uso da força (coerção, especialmente a legal).

2 Governo, aqui, é tomado como uma instância máxima de administração executiva, legitimado pelo voto popular e que tem um tempo determinado pela Constituição Federal.

No Brasil, a luta pelo respeito aos Direitos Humanos tem uma longa trajetória, sobretudo quando constatamos a histórica e persistente violação dos mesmos, questão que ainda tem grande visibilidade nos dias de hoje.

Nessa luta de abrangência internacional, o Brasil é signatário dos principais documentos produzidos, agregando “demandas antigas e contemporâneas de nossa sociedade pela efetivação da democracia, do desenvolvimento, da justiça social e pela construção de uma cultura de paz” (PNEDH, 2007, p.9).

Assim, assumindo como princípio a afirmação dos Direitos Humanos, o Brasil ratifica a sua condição de universalidade, indivisibilidade e interdependência no trato das políticas públicas, na perspectiva da promoção da igualdade, da equidade e do respeito à diversidade, com vistas à consolidação da democracia e da cidadania do povo brasileiro.

Essa tarefa de efetivação dos Direitos Humanos não poderia se furtar da relevante e incontestável contribuição da educação como uma prática social e política, e da escola como espaço de formação de cidadãos de direitos, de construção de relações sociais igualitárias, pautadas por princípios democráticos, por uma ética de respeito à dignidade da pessoa humana, como sujeito partícipe da construção da história da humanidade.

É com esse entendimento que o presente caderno visa contribuir para desenvolver, nas escolas brasileiras, uma cultura de Direitos Humanos, partindo do princípio de que a própria educação constitui um desses direitos inalienáveis da pessoa humana.

É na escola, dentre outros espaços da sociedade, que crianças, adolescentes, jovens e adultos devem aprender a lição do respeito ao outro (na igualdade e na diferença), da democracia e do exercício da cidadania, ao participarem ativamente da construção de uma gestão democrática, de forma articulada com os movimentos organizados da sociedade civil e sintonizada com as lutas sociais e políticas em defesa do respeito às diferenças de gênero, raça e etnia, à diversidade cultural, às opções de orientação sexual e religiosa.

Nesse sentido, a Educação em Direitos Humanos precisa estar presente e permear os currículos escolares, os livros didáticos e os processos de ensino e aprendizagem, tornando-se, assim, um elo integrador da prática educativa da escola.

Cabe, portanto, à escola tratar os Direitos Humanos como elementos inerentes à sua prática pedagógica cotidiana, como um tema tratado de forma interdisciplinar no currículo, de modo a promover conhecimentos e práticas que contribuam para a consolidação desses direitos, que devem pautar as relações sociais que se efetivam

em seu interior e em suas articulações com a sociedade.

Esse desafio de tornar a escola espaço de afirmação de Direitos Humanos é tarefa eminentemente coletiva, uma ação dos diferentes atores sociais: trabalhadores em educação (professores, técnicos, gestores), alunos, pais e representantes da comunidade local, legítimos protagonistas de uma escola inclusiva, de qualidade social e democrática.

Compete, desse modo, à escola desenvolver um amplo processo de reflexão, com a realização de debates, palestras e campanhas envolvendo todos os seus segmentos, devendo também tomar parte dos movimentos sociais em defesa dos Direitos Humanos.

Nessa trajetória, a atuação do Conselho Escolar torna-se indispensável, por representar a instância que deve contribuir para o processo de democratização da gestão. Assim, cabe ao Conselho articular os diferentes interesses presentes na escola, por meio dos representantes dos diversos segmentos que o compõem, exercendo função consultiva, deliberativa e mobilizadora de ações capazes de concorrer para a difusão dos Direitos Humanos, e para a vigilância e denúncia de violações de Direitos Humanos, contribuindo, conseqüentemente, para a viabilização de uma **Educação como Direito e em Direitos Humanos**.

Parte I

Direitos Humanos e Educação

Os Conselhos Escolares, como espaços de reflexão de temáticas que se acham diretamente ligadas ao cotidiano da ação educativa escolar, devem ter, entre seus compromissos, a abordagem de questões relativas aos Direitos Humanos. Isso se justifica pelo fato de que, hoje, essas questões ocupam lugar importante tanto nas agendas políticas nacionais e internacionais, como em organismos de alcance mundial.

Por causa da relevância dos Direitos Humanos para a educação, torna-se necessário que os Conselhos Escolares conheçam a trajetória de sua construção no fazer histórico do homem, entendendo como os mesmos foram se configurando até o presente momento e sendo capazes de reconhecer que a garantia de sua aplicação se impõe como uma condição básica para que as nações estejam situadas no campo das novas democracias.

O processo de democratização a que hoje assistimos na maioria dos países que, na sua história recente, foram marcados por regimes autoritários, abre espaços não apenas para a afirmação de direitos, como também assume publicamente a pretensão de reparar as violações de Direitos Humanos cometidas nos anos de autoritarismo que aconteceram no Brasil e no conjunto dos países da América Latina, assim como as violações cometidas ao longo da história do país, legitimadas pela cultura escravocrata, machista e patriarcal, que atingem principalmente as pessoas negras, indígenas e as mulheres.

Esse avanço se observa no Brasil, especialmente a partir da última década, à medida que governos de tradição democrática se tornaram signatários dos pactos internacionais de Direitos Humanos. Pretende-se que os Direitos Humanos deixem de ser uma questão de governo e passem a ser uma questão de Estado.

Assim, educação e Direitos Humanos possuem uma íntima e estreita relação, cabendo aos Conselhos Escolares serem agentes motivadores de sua reflexão, difusão e implementação nas práticas educativas escolares.



Leia atentamente, com os membros do Conselho Escolar, os itens a seguir, abrindo uma ampla discussão sobre seu conteúdo.

I.1 Discutindo os Direitos Humanos

Os Direitos Humanos são direitos que pertencem a todos os seres humanos, em razão da dignidade³ que possuem. A dignidade, portanto, é o fundamento dos Direitos Humanos estabelecido na maior parte dos documentos e leis internacionais dessa área. Eles são direitos que não deixam de existir, nem podem ser retirados das pessoas, porque ninguém perde sua condição de ser humano. Esses direitos são considerados fundamentais porque, sem eles, a pessoa não é capaz de se desenvolver e de participar plenamente da vida.

Os Direitos Humanos não são, porém, apenas um conjunto de princípios morais. Previstos em diversos tratados internacionais e constituições, asseguram direitos aos indivíduos e coletividades e estabelecem obrigações jurídicas concretas aos Estados, estando compostos de uma série de normas jurídicas claras e precisas, voltadas a proteger os interesses mais fundamentais da pessoa humana. (PNDH, 1996)

Nesse contexto, é preciso compreender que os Direitos Humanos têm uma longa trajetória e foram conquistados ao longo de processos históricos. São, portanto, direitos fundamentais e históricos, pois surgiram de forma gradual, a partir das necessidades de cada época (Bobbio, 1992).

Existem diferentes posições em relação ao seu surgimento, algumas percorrem muitos séculos. Entretanto, nos interessa reforçar a evolução desses direitos a partir dos séculos XVII e XVIII, destacando-se três momentos históricos em que foram elaboradas as primeiras declarações de direitos: Bill of Rights ou Declaração de Direitos (Inglaterra, 1689), Declaração de Direitos da Virgínia (Estados Unidos, 1776), Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão da Revolução Francesa (França, 1789).

³ A dignidade é o valor absoluto que toda pessoa tem dentro de si, é a sua essência. Ela possibilita que o ser humano seja respeitado como tal por todos os demais. Assim, qualquer ato que degrada a dignidade do ser humano é um ato contra a humanidade.



PARA REFLETIR:

A conquista desses direitos foi o resultado da organização social e das lutas travadas pelas melhorias das condições de vida de parte da sociedade. Essas lutas devem ser iniciativa de toda a sociedade e devem buscar melhorias para todas as pessoas.

A primeira declaração, apesar de não ser de Direitos Humanos, instituiu a divisão entre os poderes, criando, assim, uma garantia institucional que contribuía para a proteção dos direitos fundamentais, embora de forma indireta.

A Declaração de Direitos da Virgínia é o primeiro documento político que reconhece a existência de direitos com pertencimento a todos os seres humanos. O artigo 1º do seu texto coloca que: *“Todos os homens são, por natureza, igualmente livres e independentes, e têm direitos inerentes, dos quais, ao entrar num estado de sociedade, não podem, por nenhum contrato, privar ou despojar sua posteridade; a saber, o gozo da vida e da liberdade, os meios de adquirir e possuir propriedade, e a busca da felicidade e segurança”*. Em outras palavras, entendia-se que as pessoas são livres, estando a elas assegurados os direitos que, nessa época, eram importantes (vida, liberdade, formas de ter e manter a propriedade, felicidade e segurança).

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, elaborada à luz dos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, foi o primeiro documento constitucional do novo regime político da França deflagrado com a Revolução Francesa, e estabelece no seu artigo 1º: *“Os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem basear-se na utilidade comum”*.



EM DESTAQUE:

Em 1791, a escritora francesa Olympe de Gouges escreveu a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã. Esse foi o primeiro documento sobre os direitos das mulheres que trouxe a defesa de que a mulher nasce livre e tem os mesmos direitos dos homens. O texto denunciava a situação de desigualdade entre homens e mulheres que continuava existindo, apesar dos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade.

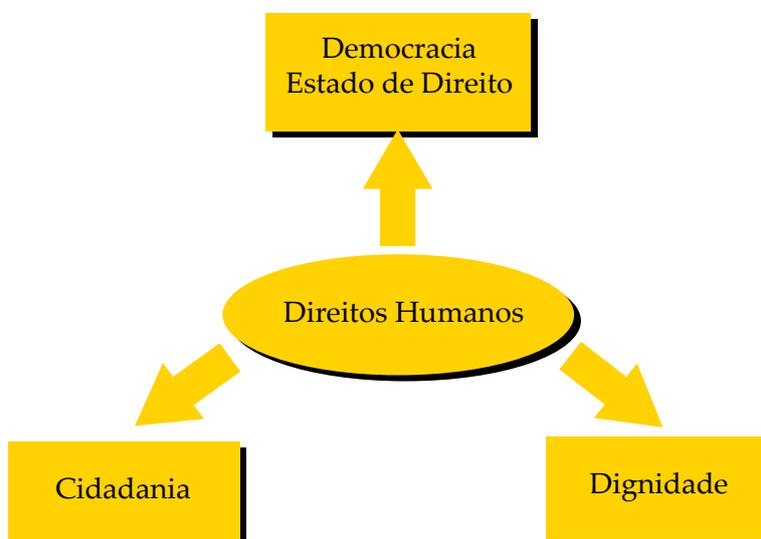
Como resultado de todo processo histórico, esses direitos começaram a fazer parte dos textos constitucionais, especialmente a partir do início do século XX. Nesse período, merecem destaque a Constituição Mexicana (1917) e a Constituição Alemã (1919), que deram um passo a mais na conquista dos direitos, ao inserir os direitos sociais junto aos direitos civis e políticos.

A construção histórica da evolução dos Direitos Humanos vai do reconhecimento dos direitos dos cidadãos e cidadãs de cada país até chegar ao reconhecimento dos direitos das pessoas na comunidade internacional. Mas, antes de chegar a esse ponto, é necessário refletir sobre a relevância dos Direitos Humanos.

Por que os Direitos Humanos são importantes?



Muitas são as razões para justificar a importância dos Direitos Humanos, entre as quais três são fundamentais: a afirmação da democracia e do Estado Democrático de Direito, o exercício da cidadania e o respeito à dignidade humana.



A base dos Direitos Humanos é a democracia, compreendendo que é um regime que vai além do âmbito político (regime político que emana do povo), mas se insere, também, no campo social, e deve se consolidar como uma cultura que esteja presente em todas as relações sociais e institucionais. Essa vivência da democracia, que se traduz na garantia e ampliação dos direitos, assim como em práticas de democracia participativa, necessita de um ambiente de respeito e promoção dos Direitos Humanos para afirmar-se. Da mesma forma, os Direitos Humanos necessitam do regime democrático para se desenvolverem.

Quando se fala em Direitos Humanos, não se pensa em direitos apenas para alguns, para os “bons”, para os que “merecem”. São direitos de todos os seres humanos e, por isso, é preciso compreender que todas as pessoas têm o direito a ter seus direitos respeitados. Ao mesmo tempo, todo direito gera deveres e responsabilidades.



Diretamente ligado à democracia, o Estado de Direito – em que as leis que regulam o convívio social são cumpridas, as garantias jurídicas respeitadas e as pessoas tratadas igualmente perante a lei⁴ – não pode conviver com violações de Direitos Humanos. No momento em que esses não são respeitados, o Estado de Direito se torna vulnerável.

4 Apesar da necessidade de respeito às condições citadas para que o Estado de Direito seja efetivo, é importante lembrar que essas nem sempre são cumpridas de forma ideal.

A cidadania, por sua vez, para ser exercida plenamente, de forma ativa, precisa da garantia de espaços de participação democráticos, como também da conscientização de seus cidadãos e cidadãs para atuarem como sujeitos de direitos. A promoção dos Direitos Humanos, portanto, contribui para o exercício da cidadania ativa.

Para que os Direitos Humanos sejam uma realidade, é preciso que as pessoas atuem nesse sentido. Isso implica não apenas uma mudança de mentalidade para compreender sua importância na sociedade, mas, principalmente, uma mudança de comportamento que incorpore, na prática, o respeito mais profundo pelo ser humano.



Por fim, como essência do ser humano e, portanto, fundamento dos Direitos Humanos, a dignidade humana não pode ser atingida ou vulnerada. Num ambiente de violações a esses direitos, a dignidade do ser humano estará sempre em risco. É o cumprimento a esses direitos que assegura o respeito à dignidade, e quando a dignidade é respeitada, os Direitos Humanos, a democracia e o Estado de Direito estão sendo postos em prática.



Diante da importância dos Direitos Humanos como condição para a dignidade do homem e da mulher, reflita sobre eles, considerando a sua realidade:

Na sua escola, os Direitos Humanos são considerados importantes no dia-a-dia da ação educativa?

A escola valoriza essa temática no seu projeto político-pedagógico? Como isso se materializa?

Na sua escola, a discussão na comunidade escolar sobre os direitos e deveres envolve os diferentes segmentos, e de uma forma geral?

O que significa promover os Direitos Humanos?



Proteger e promover os Direitos Humanos significa reconhecer as pessoas como sujeitos de direitos e garantir seus direitos fundamentais individuais e coletivos – direito à vida, à liberdade, à integridade física, ao voto, ao tratamento igualitário perante a lei, à educação, à saúde, etc.

Significa também proteger e promover o exercício da cidadania, a afirmação da democracia e do Estado Democrático de Direito e o respeito à dignidade humana. Por isso, engana-se quem pensa na defesa dos Direitos Humanos como algo negativo. Na realidade, todas as pessoas, no seu dia-a-dia, estão lutando pelos Direitos

Humanos quando, por exemplo:

- reclamam da falta de médicos nos hospitais públicos;
- vão a um posto do INSS solicitar um benefício;
- participam de uma reunião na associação de moradores para exigir mais segurança para sua comunidade;
- exigem que a escola cumpra os dias letivos e desenvolva uma educação de qualidade;
- participam de conselhos escolares, conselhos comunitários.

Quais são esses direitos?



Os Direitos Humanos são formados por um conjunto de direitos que estão presentes no nosso cotidiano.

De acordo com os vários documentos internacionais e nacionais dessa área, são direitos civis e políticos, sociais, econômicos, culturais, ambientais, os relacionados à solidariedade e à paz, etc. Para exemplificar alguns deles, vejamos o quadro abaixo.

Direitos Humanos Cíveis e Políticos	Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais
<ul style="list-style-type: none">- Direito à vida;- Direito a não ser torturado;- Direito de ir e vir;- Direito à segurança;- Direito de votar e ser votado/a;- Direito de reunião;- Direito de organizar e participar de partidos políticos.	<ul style="list-style-type: none">- Direito à moradia;- Direito ao trabalho;- Direito à saúde;- Direito à educação;- Direito ao lazer;- Direito a um meio ambiente protegido;- Direito à conservação da biodiversidade.

Mas é importante não esquecer que cada direito implica uma obrigação, seja do Estado ou da sociedade. Por exemplo, o direito à saúde implica o dever do Estado em investir em políticas públicas de saúde (hospitais, medicamentos, médicos, etc.) para garantir o atendimento público, gratuito e de qualidade. O direito à intimidade implica, por exemplo, a proibição de violar a correspondência alheia, ficando o Estado e cada indivíduo obrigados a respeitar esse direito. O direito à educação implica responsabilidades do Estado em garantir esse direito, assim como condiciona a responsabilidade dos pais em manter as crianças na escola, e dos profissionais da educação em desenvolver um trabalho de qualidade.



Os membros do Conselho Escolar devem discutir sobre os direitos e deveres e conscientizar todos os segmentos da escola e da comunidade sobre o tema.

Os Direitos Humanos devem ser garantidos para todas as pessoas. Mas, quando isso não acontece, é o que chamamos de privilégios. Os privilégios são algo negativo, constituem a proteção de interesses privados. Os direitos, por serem destinados a todas as pessoas, se apresentam como algo que todos devem proteger. Quando um direito é garantido apenas para uma parte da população, significa que essas pessoas estão tendo privilégios sobre as outras. O que não é o caso das políticas afirmativas, que asseguram aos grupos historicamente excluídos e com seus direitos violados o acesso a direitos necessários para romper com essa situação de desequilíbrio.



Você sabia?

As políticas afirmativas são políticas de reparação dirigidas a grupos historicamente excluídos e com seus direitos violados. Elas são políticas públicas adotadas por um determinado período de tempo, que buscam corrigir distorções, para, em seguida, promover a igualdade. Como, na prática, a sociedade brasileira foi e continua sendo muito desigual, há situações em que, para buscar a igualdade, é preciso dar, inicialmente, um tratamento especial a uma determinada pessoa ou grupo, até se atingir uma situação em que a igualdade real possa ser alcançada. É o caso, por exemplo, de assegurar cotas nos postos de trabalho para portadores de necessidades especiais, ou o de assegurar cotas de participação das mulheres nas eleições (o que proíbe que os partidos apresentem menos de 30% de candidatas).

Mas isso não significa que o princípio da igualdade não esteja sendo respeitado, e sim que, em determinadas situações de desigualdades históricas, como no caso das pessoas negras, por exemplo, é preciso dar um tratamento específico para que a igualdade, prevista em lei, possa realmente ser assegurada na prática. Em outras palavras, a política afirmativa é adotada porque o Estado reconhece que o princípio da igualdade é insuficiente para garantir essa igualdade entre todas as pessoas na sociedade brasileira.

Eis aí uma questão importante para o Conselho Escolar investigar:

- Em sua comunidade, as pessoas que querem estudar – crianças, adolescentes e adultos - estão matriculadas na escola?
- Faça um levantamento em sua comunidade e descubra se todos os alunos da faixa escolarizável estão sendo atendidos na escola.
- O número de escolas na sua comunidade é suficiente para atender a demanda?

Quais são os princípios dos Direitos Humanos?



Os três pilares principais dos Direitos Humanos são:

- a universalidade;
- a indivisibilidade;
- a interdependência.

A universalidade significa que os direitos são universais, no sentido de que pertencem a todos os seres humanos, sem distinção de sexo, cor, raça/etnia, nacionalidade, condição social, orientação sexual⁵, etc.

A indivisibilidade quer dizer que eles não podem ser divididos, e têm de ser garantidos e realizados ao mesmo tempo. Em outras palavras, a implementação desses direitos deve ocorrer de forma integrada e que atenda todas as demandas.

A interdependência expressa que os direitos dependem uns dos outros, que eles se complementam, e que as pessoas precisam de todos os direitos, e não apenas de alguns deles.

5 A orientação sexual é a escolha que a pessoa faz em relação à sua sexualidade. As pessoas podem ser heterossexuais (relações entre homem e mulher), homossexuais (relações entre pessoas do mesmo sexo), bissexuais (relações com pessoas de sexo diferente e do mesmo sexo) ou transgêneros (aquelas que expressam suas características de gênero diferente das associadas ao seu sexo, como o caso dos transexuais – que mudam de sexo – e os travestis).

Os Direitos Humanos são direitos inalienáveis, ou seja, são direitos que não podem ser retirados das pessoas. Ninguém perde seus Direitos Humanos.





PARA REFLETIR:

A indivisibilidade dos Direitos Humanos significa que os direitos civis e políticos, e os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais têm a mesma relevância. Também significa que as demandas por direitos tanto da maioria quanto das minorias são igualmente importantes. Nesse sentido, o princípio da indivisibilidade põe por terra a idéia de que uns direitos podem ser exigidos e outros não, ou têm sua realização de forma gradual. A exigência da realização de todos os Direitos Humanos é legítima.

I.2 O processo de internacionalização dos Direitos Humanos

Em meados do século XX, após a Segunda Guerra Mundial, e com a criação ONU, em 1945, é iniciado o processo de internacionalização dos Direitos Humanos. Ele representa um avanço na proteção desses direitos, e é resultado da necessidade de uma ação internacional mais eficaz na defesa do ser humano, em virtude da barbárie do nazismo e do fascismo durante a 2ª Guerra Mundial. Nesse momento, houve o consenso entre as nações de que, sem o respeito aos Direitos Humanos e a defesa da dignidade de todas as pessoas, seria impossível a convivência entre elas.



EM DESTAQUE:

A partir desse momento, a violação aos Direitos Humanos deixou de ser uma questão apenas do Estado/Nação e passou a ser considerada como problema de relevância internacional. Uma das principais preocupações nessa época foi a de transformar os Direitos Humanos em referencial ético para pautar as ações da comunidade internacional.

Esse processo de internacionalização, ou seja, quando os Direitos Humanos passaram a ser uma preocupação internacional, permitiu a organização de um sistema normativo internacional de proteção desses direitos, que adotou como prioridade, em suas decisões, o respeito ao ser humano. Nesse sentido, o Estado que ingressa nas Nações Unidas passa, no plano jurídico, a reconhecer os Direitos Humanos como uma obrigação internacional, que não pode mais ficar restrita à esfera de cada nação.

Refleta com seus companheiros e suas companheiras de Conselho:

- Existem exemplos, em sua escola e em sua comunidade, de violação de Direitos Humanos?
- Quais são os direitos mais violados?

Qual é o formato desse sistema de proteção?



Esse sistema está dividido nas esferas global e regional⁶, dependendo do âmbito geográfico dos Estados Partes, e também nas esferas geral (para todas as pessoas) e específica (para grupos vulneráveis), dependendo do titular do direito previsto nos documentos internacionais. O marco desse

⁶ Na esfera global, estão todos os documentos internacionais de Direitos Humanos proclamados pela Organização das Nações Unidas. Já na esfera regional, existem três importantes sistemas, o europeu, o interamericano e o africano, que igualmente possuem seus próprios documentos de Direitos Humanos.

processo foi a Declaração Universal, proclamada pela ONU em 1948. A Declaração combina os valores de liberdade com os valores de igualdade (um aspecto inovador do texto), e também remete à unidade conceitual e indivisível dos Direitos Humanos. Posteriormente, dois instrumentos⁷ com força de obrigação jurídica, isto é, que têm de ser cumpridos pelo Estado, passaram a assegurar os direitos reconhecidos na Declaração. A partir daí, outros instrumentos de proteção foram criados, entre declarações, pactos e convenções.



EM DESTAQUE:

O fundamento da proteção jurídica das pessoas a partir de 1948, com a Declaração Universal, passou a ser o reconhecimento jurídico da existência da dignidade inerente ao ser humano. Esse avanço possibilitou o reconhecimento do ser humano como sujeito de direito internacional em razão da sua dignidade.

⁷ Estes dois instrumentos são: o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais.

Como garantir o respeito às normas internacionais de Direitos Humanos?



O monitoramento da aplicação das normas internacionais de Direitos Humanos, como forma de assegurar seu cumprimento, está baseado num conjunto de órgãos internacionais que são responsáveis por esse trabalho.

No âmbito das Nações Unidas

- Conselho de Direitos Humanos;
- Relatores Especiais (para as áreas de educação, alimentação, combate à tortura, etc.);
- Comitês que supervisionam a implementação

dos tratados (Comitê de Direitos Humanos, Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial, etc.).

No âmbito da Organização dos Estados Americanos

- Comissão Interamericana de Direitos Humanos;
- Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Em 1993, na Conferência Mundial de Direitos Humanos, a ONU, por meio da Declaração e do Programa de Ação de Viena, reconheceu que os direitos da mulher fazem parte dos Direitos Humanos universais.



Apesar da existência do sistema de proteção, é preciso não esquecer que a ratificação⁸ dos tratados e o monitoramento realizado pelos órgãos dependem da prévia aceitação de cada país, assim como da colaboração deles na análise das denúncias de violações e no cumprimento das recomendações propostas. Essas questões revelam as fragilidades e limitações do sistema internacional de proteção, e apontam os desafios no aperfeiçoamento de uma atuação mais eficaz.

A seguir, os principais tratados internacionais de Direitos Humanos da ONU e da OEA.

Documento	Organização	Ano	Vigência no Brasil
Declaração Universal	ONU	1948	1948
Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem	OEA	1948	1948
Convenção relativa à Luta contra a Discriminação no campo do Ensino	UNESCO/ONU	1960	1968
Pacto Internacional dos Direitos Cíveis e Políticos	ONU	1966	1992
Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais	ONU	1966	1992
Convenção Internacional sobre Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial	ONU	1968	1968
Convenção Americana dos Direitos Humanos	OEA	1969	1992
Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher	ONU	1979	1984 e 2002 ⁸

⁸ A ratificação é o processo pelo qual um tratado internacional é reconhecido no Direito interno.

Documento	Organização	Ano	Vigência no Brasil
Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes	ONU	1984	1991
Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura	OEA	1985	1989
Convenção sobre os Direitos da Criança	UNICEF/ONU	1989	1990
Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher	OEA	1994	1996

I.3 Os Direitos Humanos no Brasil

Cidadãos e cidadãs do Conselho e da escola! Que tal vermos agora como estão os Direitos Humanos no Brasil?

No Brasil, os tratados internacionais de Direitos Humanos começam a fazer parte das leis brasileiras no contexto da redemocratização. Ou seja, é no período de retorno à democracia quando o país incorpora o Direito Internacional dos Direitos Humanos.

Ao longo da década de 80, o país ratificou a maioria dos instrumentos de proteção dos Direitos Humanos, que foram inseridos no Direito brasileiro. E nas décadas seguintes, reconheceu a competência de duas Cortes para julgar os casos de violação aos Direitos Humanos – a Corte Interamericana e o Tribunal Penal Internacional.

O marco fundamental da mudança de postura do Estado brasileiro em relação a essa questão foi a Constituição Federal de 1988. Por quê? Porque o texto constitucional definiu, como um dos seus fundamentos, a dignidade da pessoa humana (artigo 1º) e, como um dos princípios que regem o país nas suas relações internacionais, a prevalência dos Direitos Humanos (artigo 4º).

9 Em 1994, foi ratificada com reservas, ou seja, alguns pontos do documento não foram aceitos, não estando o país obrigado a cumprí-los. Já em 2002, acabaram-se todas as reservas.

Quais as iniciativas na área dos Direitos Humanos?



A questão dos Direitos Humanos no Brasil ganhou mais espaço a partir da redemocratização. No entanto, essa só foi possível com a mobilização e organização da sociedade na luta pelos direitos civis e políticos. O movimento de defesa dos Direitos Humanos no Brasil surgiu de forma articulada na segunda metade da década de 70, especialmente no âmbito das mobilizações sociais contra a ditadura militar, que exigiam o fim da tortura, dos assassinatos e dos desaparecimentos de presos políticos e militantes de diversas organizações sociais e políticas, assim como a restituição dos direitos que foram eliminados com o fim da democracia no país.



VOCÊ SABIA?

Na história recente brasileira, sobretudo no regime militar, muitos dos direitos de cidadania foram violados. Direitos individuais, aqueles que garantem a integridade física, como, por exemplo, a vida, foram, sistematicamente, desrespeitados. Brasileiros e brasileiras foram torturados e mortos. Hoje, o Estado brasileiro vem avançando na garantia de muitos direitos. No entanto, reparar o passado recente e a dor dos familiares que perderam entes queridos no regime de exceção é impossível. O que se pode e deve ser feito é assegurar que atos arbitrários não se repitam em nossa história.

Ao longo da década de 80, as experiências nessa área, especialmente no campo da Educação em Direitos Humanos, foram se ampliando até passarem a pautar a política governamental durante os anos 90¹⁰.

Entre 1985 e 1995, começaram a se difundir experiências na agenda governamental em relação aos Direitos Humanos. As secretarias de estados e municípios iniciam políticas nessa direção em lugares como São Paulo, Pernambuco, Santa Catarina, Paraíba, entre outros. Nesse período, temos igualmente a aprovação de leis no âmbito nacional que permitiram esses avanços, a exemplo da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

10 De acordo com Viégas e Silva (2005), o Estado brasileiro passa por três fases na evolução dos Direitos Humanos: quando o país começa a abandonar a postura que predominava durante a ditadura militar em relação aos Direitos Humanos (de 1985 a 1995); quando passa a ter uma inserção plena no sistema interamericano, ratifica a maioria dos tratados internacionais e abre mais espaço para o tema na agenda governamental (de 1995 a 2002); e quando dá continuidade às questões anteriores, oportunizando uma profissionalização na esfera da defesa internacional do país (a partir de 2003).

No âmbito da sociedade civil, destacam-se os movimentos sociais e o trabalho das Comissões de Justiça e Paz na defesa da cidadania e dos direitos civis e políticos, assim como na luta pela conquista dos direitos sociais, econômicos e culturais.

Foi também nesse período que as experiências na área de educação relacionada aos Direitos Humanos começaram a desenvolver-se. Muitos são os exemplos, entre os quais destacamos a constituição da Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos e o trabalho da organização não governamental Novamérica. Essa última, por meio do programa Direitos Humanos, Educação e Cidadania, vem realizando atividades no âmbito escolar.



EM DESTAQUE:

Ao trabalhar a questão dos Direitos Humanos na escola, inserimos, no ensino, a educação em valores que estão de acordo com o respeito ao ser humano. Portanto, estaremos fundamentando o espaço escolar como uma verdadeira esfera democrática.

Em 1996, cumprindo uma recomendação da Conferência de Viena, foi lançado o PNDH¹¹. O documento apresentava, entre suas propostas, algumas ações nas áreas de educação e cultura em Direitos Humanos, mostrando a importância do tema. O PNDH de 1996 foi atualizado para elevar os direitos econômicos, sociais e culturais ao mesmo nível de importância dos direitos civis e políticos, passando a ser implementado a partir de 2002. O PNDH¹² reformulado possui ações dirigidas à educação e sensibilização da sociedade para o respeito aos Direitos Humanos.

11 O PNDH I estava formado por 227 ações governamentais de curto, médio e longo prazos, que davam ênfase aos direitos civis, contemplando, em menor proporção, os direitos econômicos e sociais.

12 O PNDH II conta com 518 propostas no âmbito da garantia do direito à educação, saúde, seguridade e assistência social, trabalho, moradia, alimentação, meio ambiente, cultura e lazer.

Em 1997, foi criada a Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério da Justiça, que passou a articular as ações nessa área. Algumas das atribuições da Secretaria são: coordenar, administrar e acompanhar a execução do PNDH; dar coerência às políticas setoriais das diversas áreas governamentais em matéria de Direitos Humanos e cidadania; promover a integração e cooperação com os organismos internacionais na área dos Direitos Humanos. Atualmente, chama-se Secretaria Especial dos Direitos Humanos e é um órgão da Presidência da República.

Uma última iniciativa que merece destaque em relação aos Direitos Humanos na esfera da educação é a criação, em 2003, do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, constituído por profissionais de instituições e organizações públicas e privadas que atuam nessa área, e que teve, como uma das atribuições, a de coordenar a elaboração do PNEDH¹³, que foi lançado em primeira versão em 2003¹⁴. O Plano tem a finalidade de orientar a construção de políticas na área de Educação em Direitos Humanos para diversos setores da sociedade.

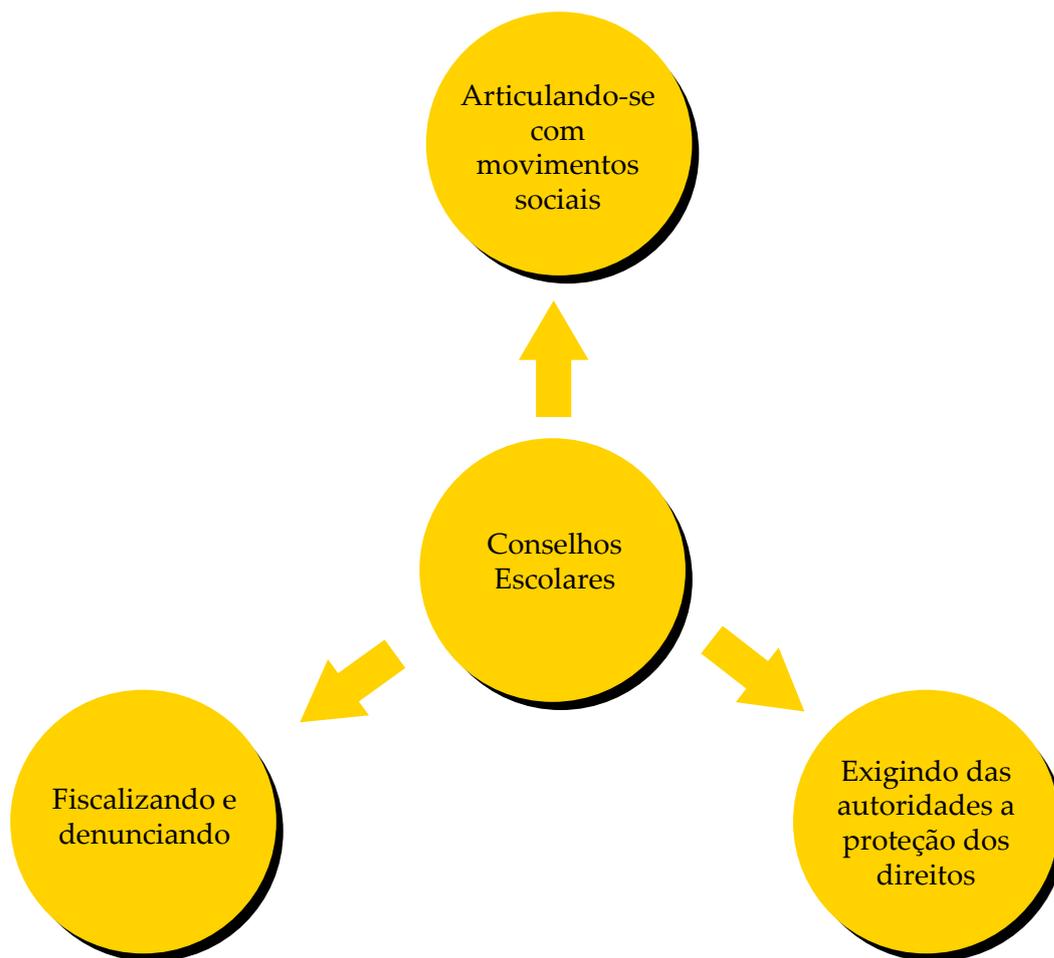
Apesar dessa evolução e da afirmação de um processo de promoção e defesa dos Direitos Humanos no país, é preciso não esquecer que esses direitos são continuamente desrespeitados e que alguns dos elementos importantes nesse ciclo de violações são o próprio Estado brasileiro e a falta de conhecimento, pela população, dos seus direitos.

13 O PNEDH será melhor abordado no próximo capítulo.

14 O documento está na terceira versão (2006), resultante do debate em âmbito nacional e internacional.

Vocês, conselheiros e conselheiras da escola, querem colaborar para que as violações aos Direitos Humanos não se repitam?

Existem muitas formas de vocês contribuírem na defesa dos Direitos Humanos



VOCÊ SABIA?

No Brasil, os direitos da criança e do adolescente são constantemente violados. Violência física e moral, maus-tratos, exploração do trabalho infantil e sexual (em casa e na rua) da CRIANÇA e do ADOLESCENTE constituem crime contra a pessoa humana.



Estudos feitos pelo ILANUD mostraram que os crimes graves atribuídos a adolescentes no Brasil não ultrapassaram 10% do total de infrações.

O resultado de pesquisa divulgada pela OIE mostra um aumento, já diagnosticado em levantamentos do IBGE e em estudos da UNESCO, das mortes violentas de jovens no Brasil. Não há nação, entre 65 países comparados, onde os jovens morrem mais vitimados por armas de fogo do que no Brasil. O país também é o terceiro, num ranking de 84, em que mais jovens entre 15 a 24 anos morrem por homicídios.

A história brasileira evidencia que o Estado tem sido uma instituição muito contraditória. Se, por um lado, cria as leis que garantem os direitos da pessoa humana, colocando-se, por conseguinte, como seu maior protetor e atuando na defesa desses mesmos direitos, por outro lado vem, na prática, contraditoriamente, desrespeitando tais direitos.

Nessa luta pela garantia dos Direitos Humanos, é preciso que a sociedade mobilizada atue e crie parcerias entre organizações sociais que protejam e denunciem violações de Direitos Humanos.

O que fazer em casos de violação dos Direitos Humanos?



Em caso de violações dos Direitos Humanos, dispomos de alguns órgãos, no âmbito interno, que têm o papel de receber denúncias, investigar e coibir essas práticas. É necessário, portanto, procurar as instâncias competentes para fazer a denúncia e lutar pelo respeito aos seus direitos.

■ Polícia

A polícia tem, entre suas responsabilidades, a garantia dos direitos de cidadania, ou seja, a instituição policial tem, entre suas funções, a de prevenir e reprimir as violações aos direitos, pois, no cumprimento do seu papel, ela é responsável pela proteção dos direitos à vida, à segurança, à integridade física, à liberdade, entre outros.

Quando violações são cometidas pela própria polícia, existem órgãos dentro da sua estrutura com a atribuição de receber denúncias contra a corporação: as Corregedorias e as Ouvidorias de polícia.

■ Ministério Público

Essa instituição é uma aliada fundamental na defesa dos nossos direitos, pois tem a função de fiscalizar o cumprimento da lei. Nela, podemos também denunciar

as violações aos nossos direitos, mas é preciso não esquecer que sua atuação para iniciar uma causa é sempre coletiva.

Na estrutura do Ministério Público Federal, existe um órgão muito importante na defesa dos direitos de cidadania: a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Já na estrutura do Ministério Público nos estados, existem Promotorias de Defesa da Cidadania e, no Distrito Federal, a de Defesa da Comunidade.

■ Defensoria Pública

A Defensoria Pública é o lugar que devemos procurar para garantir o respeito aos nossos direitos, quando precisamos de assistência jurídica e não temos condições financeiras de pagar um advogado. Nesse órgão, dispomos de orientação e de assistência jurídica gratuitas.

■ Poder Judiciário

O Judiciário é a instituição responsável por analisar e julgar os casos denunciados à Polícia e ao Ministério Público e, fazendo parte da sua estrutura nos vários estados e no Distrito Federal, encontram-se disponíveis os serviços da Ouvidoria, que também presta orientação sobre a defesa dos direitos.

■ Comissões e Conselhos de Direitos Humanos

As Comissões de Direitos Humanos ou de Cidadania no âmbito do Legislativo Federal (Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados), Estadual ou Municipal recebem, orientam e encaminham denúncias aos órgãos competentes, além de poderem convocar audiências públicas para discutir os casos de violações. Além delas, existem Comissões de Direitos Humanos no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil.

Os Conselhos são órgãos permanentes, de natureza deliberativa ou consultiva, compostos por representantes do governo e da sociedade, e responsáveis por propor, fiscalizar e avaliar as políticas públicas. Na esfera federal, dispomos do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (na estrutura da SEDH), e na esfera estadual, dos Conselhos de Direitos Humanos.

■ Ordem dos Advogados do Brasil

A OAB é um órgão de classe que atua na defesa do livre exercício da advocacia.

Além disso, ela tem como funções, de acordo com a Lei nº. 8.096/94: defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático de Direito, os Direitos Humanos, a justiça social, e zelar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas; e promover, com exclusividade, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados em toda a República Federativa do Brasil. A OAB está organizada, na esfera federal, pelo Conselho Federal, e nos estados e Distrito Federal, pelas seccionais. Na sua estrutura (tanto federal, estadual ou distrital), existe uma Comissão de Direitos Humanos, que é o local onde podem ser feitas as denúncias de violações a esses direitos.

■ Secretarias dos Direitos Humanos

Fazendo parte da estrutura do Poder Executivo, as Secretarias dos Direitos Humanos, nos âmbitos federal, estadual e municipal, têm a função de formular e executar a política de Direitos Humanos, garantindo sua proteção e promoção. Normalmente, dispõem de um serviço de denúncias de violações aos Direitos Humanos por meio de sua Ouvidoria.

■ Organizações não governamentais de defesa dos Direitos Humanos

As ONGs que atuam na promoção e defesa dos Direitos Humanos são espaços organizados da sociedade para buscar orientações e fazer denúncias em relação à violação dos Direitos Humanos. Logicamente que elas não dispõem de meios próprios para resolver os casos, mas, a exemplo das Comissões, encaminham essas denúncias aos órgãos competentes.



Os Conselhos Escolares poderão dar uma excelente contribuição no trato dos casos de violações de Direitos Humanos, atuando como agente mobilizador da escola e da comunidade quanto ao conhecimento das instituições onde se pode denunciar.

Agora que vocês já conhecem os órgãos a que podem recorrer em casos de violações de Direitos Humanos e sabem a função de cada um, é importante lembrar que o Conselho Escolar deve atuar em relação a essas violações no ambiente escolar. Para o desrespeito aos direitos que ocorram fora da escola, existem outras instâncias competentes, e não é papel do Conselho atuar nesses casos.

Outra questão que precisa ser bem compreendida pelos membros do Conselho é de que ele não tem competência para resolver os casos de violação. Isso fica a cargo das instituições citadas acima. Por exemplo, se o Conselho recebe uma denúncia de discriminação praticada dentro da escola contra um estudante, ele deve encaminhar essa denúncia à Secretaria de Educação, para a apuração das responsabilidades administrativas, e procurar o Conselho Tutelar, a polícia ou o Ministério Público, para a apuração das responsabilidades penais. Em todos os casos de violação de Direitos Humanos, o Conselho Tutelar e o Ministério Público são grandes aliados do Conselho Escolar.

Assim, o Conselho Escolar tem o papel de: mobilizar a escola e a comunidade para a discussão sobre os Direitos Humanos; propor e promover atividades na escola que abordem essa temática; debater e sugerir as formas de criar uma cultura de Direitos Humanos na escola; denunciar e acompanhar os casos de violações de Direitos Humanos no âmbito escolar que cheguem ao seu conhecimento, etc. Mas não tem competência para resolver esses casos.

Para ajudar os membros do Conselho, disponibilizamos alguns endereços e telefones úteis ao final do Caderno.

Parte II

Educação em Direitos Humanos

Estamos vendo como os Direitos Humanos ocupam, em nossos dias, lugar de destaque tanto nas agendas governamentais como nos movimentos da sociedade civil, tornando-se condição imperativa à consideração da dignidade da pessoa humana.

No processo de afirmação desses direitos, a educação representa papel importante, ao possibilitar a conscientização, a reflexão e a proposição de ações que podem e devem ser implementadas nas escolas.

Educar em Direitos Humanos é exigência colocada às escolas e demais espaços educativos, cabendo aos Conselhos Escolares, juntamente com outras instituições da comunidade escolar, estimular a sua permanente reflexão e apontar formas e mecanismos para sua viabilização.

Os Conselhos Escolares podem contribuir nesse processo educativo, por meio, por exemplo:

- Do incentivo e apoio à organização de reuniões, palestras, debates sobre temas como discriminação, violência escolar, igualdade de gênero, igualdade étnico/racial, entre outros;
- Do acompanhamento e discussão das situações de desrespeito aos Direitos Humanos, para a busca de soluções conjuntas;
- Da participação, junto com outros segmentos da escola, em campanhas informativas e de conscientização sobre os direitos e deveres dentro da escola.
- Da iniciativa de realização de atividades educativas, organizadas junto com a comunidade escolar, em datas significativas, como o Dia Internacional da Mulher, o Dia do Trabalho, o Dia da Consciência Negra, o Dia Internacional dos Direitos Humanos, entre outras.

Você sabe o que é Educação em Direitos Humanos?

Conheça um pouco mais e divulgue na escola e na comunidade.

2.1 Os princípios e diretrizes da Educação em Direitos Humanos

A Educação em Direitos Humanos deve estar pautada nos valores de respeito ao ser humano e à sua dignidade, visando à formação de uma cultura que priorize a igualdade entre todas as pessoas e, ao mesmo tempo, a tolerância à diversidade.

A educação nessa direção tem como finalidade principal a afirmação dos princípios e valores necessários à construção de uma cultura de respeito aos Direitos Humanos e de uma vivência nas reivindicações de direitos que não estão materializados. E essa finalidade deve estar aliada ao entendimento de que as pessoas precisam atuar compartilhando as responsabilidades para garantir a promoção dos Direitos Humanos.

Qual a importância da EDH?



A Educação em Direitos Humanos está relacionada ao direito à educação. Essa é uma questão defendida tanto pela ONU, quando instituiu a Década da Educação em Direitos Humanos, como pelo Instituto Interamericano de Direitos Humanos, em seu relatório de 2002 sobre o tema, com base em vários documentos internacionais de Direitos Humanos.

Além disso, a ONU considera que existe um consenso da comunidade internacional de que a EDH contribui decisivamente para a realização dos Direitos Humanos, uma vez que ela promove o entendimento de que cada pessoa é responsável pela concretização do respeito a tais direitos.

A EDH está, portanto, centrada nos princípios de liberdade, igualdade, respeito à dignidade do ser humano, na tolerância, nas bases dos valores democráticos, e consegue atuar na forma de sentir e de agir das pessoas. Em outras palavras, promove a autonomia e uma atuação dirigida à exigibilidade dos direitos.

Igualmente é preciso destacar o papel da EDH na promoção da universalidade, indivisibilidade e interdependência dos Direitos Humanos, assim como na prevenção às violações desses direitos. E não esquecer que, por meio dela, é possível promover uma educação intercultural, ou seja, que favoreça a interação entre as culturas.

Por que a EDH possibilita a construção de uma cultura de Direitos Humanos?



Porque ela estabelece as condições da prática cidadã no cotidiano social, pelo conhecimento dos direitos e deveres, e das leis e normas que protegem os Direitos Humanos, assim como a forma de ampliá-los e de exigí-los.

Essa prática cidadã significa o exercício de uma cidadania ativa, em que as pessoas são conscientes do seu papel na sociedade e reivindicam a igualdade do acesso aos direitos, rompendo, assim, com práticas autoritárias e discriminatórias. Nesse contexto, a EDH pode potencializar, nas pessoas, os valores democráticos e a convivência dentro das regras do Estado de Direito.



PARA REFLETIR:

A Educação em Direitos Humanos não é mera teoria com conteúdos que as pessoas memorizam e depois esquecem. Ao contrário, faz parte de uma construção coletiva que deve possibilitar a atuação coerente entre conteúdo e prática, já que os primeiros estão baseados em princípios e valores.

A palavra-chave da EDH, desse modo, é transformação. O que ela faz é transformar as crenças, as condutas e as atitudes para criar novas práticas sociais que facilitem a compreensão de que toda pessoa deve ser respeitada pela dignidade que lhe é inerente e criem práticas coerentes com esses valores. Tudo isso dentro de um processo de educação crítico-ativo, que não se desenvolve pela imposição dos valores, mas por meios democráticos de construção e de participação que buscam possibilitar a experiência cotidiana desses direitos.

Nesse trabalho, vemos que a Educação em Direitos Humanos e a gestão democrática andam de mãos dadas e que, nesse processo, é necessário estimular ações e iniciativas como, por exemplo: a implementação de novas formas de organização e de gestão na escola; a construção coletiva do seu projeto político-pedagógico; a criação e consolidação de grêmios estudantis; a criação e o fortalecimento dos Conselhos Escolares etc.

2.2 A afirmação da Educação em Direitos Humanos

A EDH ocorre dentro de um processo educativo contínuo e permanente, no qual a responsabilidade compartilhada entre a sociedade, o Estado e a comunidade internacional é peça fundamental. Além disso, ela necessita de regulamentação em documentos nacionais e internacionais, como também de ações efetivas para sua aplicação.

A afirmação da EDH, portanto, depende de um conjunto de fatores que contribuem para a sua realização no âmbito internacional e de cada país.

Como vem se desenvolvendo a EDH na esfera internacional?



A Educação em Direitos Humanos vem tendo seu processo de evolução ampliado na esfera internacional a partir de documentos da ONU e do trabalho realizado em cada país.

Em 1993, a Declaração de Viena considerou que “a educação, a capacitação e a informação pública em Direitos Humanos são indispensáveis para estabelecer e promover relações estáveis e harmoniosas entre as comunidades, e para fomentar a compreensão mútua, a tolerância e a paz” (Naciones Unidas, 1993, parte II).

Entre 1995 e 2004, dentro do Decênio das Nações Unidas para a Educação na Esfera dos Direitos Humanos, seu Plano de Ação e as Diretrizes para a Elaboração de Planos Nacionais de EDH promoveram avanços nessa área.

No final de 2004, o Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos, que está estruturado em fases sucessivas, tendo sua primeira etapa guiada por um plano de ação para 2005-2007, passa a apresentar as orientações para os próximos anos e estabelecer os compromissos que devem ser assumidos pelos países.



EM DESTAQUE:

Esse Programa estabelece que a EDH deve fortalecer o respeito aos Direitos Humanos e às liberdades fundamentais; desenvolver plenamente a personalidade humana e o sentido da dignidade do ser humano; promover a compreensão, a tolerância e a igualdade; facilitar a participação efetiva de todos numa sociedade livre e democrática, na qual impere o Estado de Direito; fomentar e manter a paz e promover o desenvolvimento sustentável centrado nas pessoas e na justiça social (Naciones Unidas, 2005, pp. 4-5).

O Brasil tem ações nessa área?



A Educação em Direitos Humanos no Brasil é um debate recente, especialmente no ensino formal, mas que vem sendo desenvolvida de modo mais sistemático por organizações da sociedade civil no campo da educação não-formal.

Ao mesmo tempo em que essas experiências foram se ampliando, o país foi avançando também no terreno da institucionalização dessa prática. Vários programas e planos governamentais foram construídos, acompanhando os documentos elaborados na esfera internacional.

No Programa Nacional de Direitos Humanos de 1996, por exemplo, já estava presente um item dedicado à educação e à cidadania, compreendendo-as como bases para uma cultura de Direitos Humanos. Nessa parte do Programa, estavam previstas ações de produção e distribuição de informações e conhecimento, de conscientização e mobilização pelos Direitos Humanos. O PNDH de 2002, em uma nova versão, dá destaque à educação, enfatizando a conscientização e a mobilização. Propõe fortalecer programas de Educação em Direitos Humanos nas escolas de ensino fundamental e médio; incentivar campanhas nacionais sobre a importância do respeito aos Direitos Humanos; apoiar programas de formação, educação e treinamento em Direitos Humanos para profissionais de Direito (advogados, promotores, procuradores, juízes, desembargadores), policiais, agentes penitenciários e lideranças sindicais, associativas e comunitárias, entre outros.

Em 2003, com a criação e a implantação do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, no âmbito da SEDH, foi iniciado o processo de elaboração do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, que contou com a participação de diversas instituições políticas e da sociedade civil em uma ampla discussão em todos os estados. Esse processo foi desenvolvido em etapas, a partir da elaboração de versões do documento que foram sendo modificadas e melhoradas com a discussão nos estados. A última versão do PNEDH é de 2006.



Conselheiros e Conselheiras:

A seguir, vocês encontrarão os aspectos importantes do PNEDH e que todas as escolas precisam saber para implementar uma Educação em Direitos Humanos de forma sintonizada com os debates internacionais e nacionais, contribuindo para que seus objetivos e grandes linhas de ação sejam efetivados.

Vejamos os pontos principais do PNEDH:

■ Conceito de Educação em Direitos Humanos

A EDH é entendida como um processo sistemático e de variadas dimensões, que orienta a formação do sujeito de direitos, incluindo conhecimentos e habilidades, valores, atitudes e comportamentos, e ação. Ou seja, é composta pela conexão: conhecimento-valores-ação. Por isso, a EDH precisa do desenvolvimento de processos participativos e de construção coletiva, e do fortalecimento de práticas individuais e sociais que favoreçam a apreensão de conhecimentos, a formação de uma consciência cidadã e a afirmação de uma cultura de Direitos Humanos.

■ Objetivos

Seus principais objetivos são: destacar o papel estratégico da Educação em Direitos Humanos para o fortalecimento da democracia no país, e orientar políticas educacionais direcionadas para a constituição de uma formação e de uma cultura de Direitos Humanos.

■ Áreas temáticas

São cinco as áreas temáticas: educação básica (compreendendo educação infantil, ensino fundamental, ensino médio); educação superior; educação não-formal; educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança; educação e mídia.

■ Linhas gerais de ação

No total, são sete: 1) desenvolvimento normativo e institucional (responsável pela criação de normas e pela inserção da questão no cotidiano das instituições educacionais); 2) produção de informação e conhecimento; 3) produção e divulgação de materiais; 4) formação e capacitação de profissionais, 5) gestão de programas e projetos; 6) realização de parcerias e intercâmbios internacionais; 7) avaliação e monitoramento.

■ Processo de implementação

O processo de implementação compreende ações de: divulgação do documento; articulação de parcerias e intercâmbios no âmbito internacional e nacional; integração de esferas de governo nos níveis federal, estadual e municipal; implementação

e apoio a projetos de Educação em Direitos Humanos; formação e capacitação de promotores de Direitos Humanos; formulação e divulgação de estudos, pesquisas e produção de materiais relativos à Educação em Direitos Humanos; monitoramento e avaliação da implementação do PNEDH.

ALGUMAS AÇÕES JÁ DESENVOLVIDAS:

1) Ações estruturadoras

- Criação do Comitê Nacional para assessorar a Secretaria Especial dos Direitos Humanos na elaboração e desenvolvimento das políticas de EDH;
- Criação de comitês em 14 estados, sob a coordenação de profissionais de universidades públicas para dar suporte às ações de implementação do PNEDH. Em 2008, serão implantados nos demais estados;
- Criação de Conselhos de Defesa de Direitos Humanos, incluindo a área de EDH;

2) Ações de formação dos profissionais

- Realização de encontros e seminários em todos os estados da Federação Brasileira para discussão do PNEDH, com o envolvimento da sociedade civil e política, entidades, órgãos de classe;
- Divulgação do PNEDH em encontros internacionais;
- Oferta de cursos de pós-graduação, mestrado e especialização na área de Direitos Humanos, destacando a área de EDH;
- Oferta de disciplinas em EDH nos cursos de graduação e de pós-graduação;
- Oferta de cursos de extensão em várias instituições do país;
- Criação de núcleos de pesquisa e extensão nas universidades na área de Direitos Humanos;
- Criação da matriz curricular para a formação de profissionais das Secretarias de Justiça e Segurança, e de 16 cursos de especialização na área de Direitos Humanos para esse público;
- Introdução dos conteúdos de EDH nos currículos escolares de Secretarias de Educação de alguns estados e municípios.
- Produção de material didático para apoio à implementação do PNEDH em âmbito nacional e também articulado aos países do Mercosul.

2.3 Aspectos conceituais e metodológicos da Educação em Direitos Humanos na escola

A Educação em Direitos Humanos, para ser realizada de forma efetiva, precisa ser desenvolvida por meio de uma prática pedagógica coerente e articulada com seus valores. Em outras palavras, deve ser uma prática pedagógica em Direitos Humanos. Para isso, alguns passos iniciais são fundamentais nesse trabalho.

O PNEDH, documento de referência para essa área no país, considera a educação um meio privilegiado na promoção dos Direitos Humanos. Por isso, a primeira questão que precisa ser definida num processo de EDH é a sua finalidade, que é a de construção de uma cultura de Direitos Humanos.

O segundo passo nesse processo é compreender que educar em Direitos Humanos não é apenas ter conhecimento do tema. É imprescindível ter uma prática coerente com o discurso utilizado, pois é impossível pensar num educador e numa educadora em Direitos Humanos que se relaciona de forma autoritária com seus educandos e educandas. Como podemos querer que estudantes sejam protagonistas na construção de uma cultura de Direitos Humanos se eles não puderem se identificar com um discurso posto em prática? Nessa área, portanto, educar com o exemplo é a forma mais eficaz. Assim, é preciso desenvolver atitudes positivas, que estimulem o respeito ao ser humano, a tolerância à diferença, às relações democráticas e solidárias, de forma a quebrar o ciclo de desigualdade, violência, discriminação e exclusão.

Partindo dessas questões, todas as demais ações que compõem um processo de EDH devem ser elaboradas por meio de uma metodologia participativa, democrática e baseada no diálogo, ou seja, uma metodologia de ensino e aprendizagem em que o aluno e a aluna participem diretamente da construção das informações.

Como a EDH deve estar presente no dia-a-dia, nas diversas situações e relações cotidianas, a escola precisa ter um compromisso com os Direitos Humanos e promover o desenvolvimento de uma prática pedagógica democrática, coerente e articulada com seus valores.



É importante lembrar que a EDH não é tarefa exclusiva da escola. Ela acontece nos diversos campos de formação e convivência, mas é no âmbito da educação formal, ou seja, no âmbito da escola, que as condições são mais favoráveis para a socialização dos conteúdos e valores relacionados aos Direitos Humanos. Por isso mesmo, um dos objetivos do PNEDH é o de orientar as políticas educacionais para a constituição de uma cultura de Direitos Humanos.

Lógico que para trabalhar essa questão na escola é preciso redefinir seu papel, a partir da elaboração de um projeto político-pedagógico que seja participativo e construído de forma democrática, a fim de que a formação dos educandos seja assumida pelo coletivo (Silva, 2000).

Os conteúdos de Direitos Humanos devem ser trabalhados de várias maneiras e de forma prazerosa, por meio da música, teatro, poesia, literatura, etc., aproveitando o que cada comunidade tem de riqueza cultural.



É BOM LEMBRAR:

Além das sugestões apresentadas, cada escola poderá incluir, em seu Projeto Político-Pedagógico e nas suas propostas curriculares, outras ações e metodologias de acordo com a sua experiência acumulada, com a sua criatividade e com o nível de participação de seus diferentes segmentos e da comunidade. É importante considerar o potencial que tem as articulações com outros espaços educativos, com instituições sociais e políticas que tratam da Educação em Direitos Humanos.

Qual deve ser o direcionamento da Educação em Direitos Humanos?



Dentro desse contexto, é preciso enfatizar que educar em Direitos Humanos não se restringe meramente a informar. Ao contrário, é uma ação recíproca no processo ensino-aprendizagem. Também não pode ser reduzida à introdução de alguns conhecimentos na área dos Direitos Humanos, mas constituir-se num processo que possibilite uma ação transformadora, especialmente porque envolve a questão dos valores. É nesse sentido que o PNEDH defende a dimensão da afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura de Direitos Humanos em todos os espaços sociais.

A postura do educador e da educadora frente a esse trabalho é essencial. Ele não pode ser um mero transmissor dos conteúdos, mas ter a convicção de que o respeito aos Direitos Humanos é fundamental para todas as pessoas. Lembrando que é necessário educar com o exemplo, pois o discurso não pode estar desconectado da prática.

Assim, o princípio didático mais importante nesse âmbito é o de que não basta refletir sobre os Direitos Humanos, é preciso vivenciá-los e praticar os valores que os fundamentam. Dessa forma, será possível fortalecer as práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção e proteção dos Direitos Humanos, conforme estabelecido no PNEDH.



PARA REFLETIR:

A escola tem que ser um espaço de relações democráticas e deve ter o respeito ao ser humano como sua diretriz principal. Além disso, é fundamental garantir que a EDH seja trabalhada de forma interdisciplinar, permeando o currículo, de acordo com orientação do PNEDH.

Que metodologias devem guiar esse processo?



As metodologias e estratégias adotadas no desenvolvimento da EDH no ensino formal devem propiciar sua incorporação de forma transversal e transdisciplinar¹⁵, seguindo a proposta do PNEDH. Isso é o que vai garantir um gradual processo de consolidação da EDH em todos os âmbitos da escola.

¹⁵ Transversal é uma forma de se trabalhar o conteúdo para evitar sua fragmentação e isolamento em cada disciplina, ou seja, um conteúdo trabalhado de forma transversal deve estar presente em toda a prática educativa. Transdisciplinar é o que possibilita as relações entre os diversos saberes, entendendo que nenhum deles é mais importante que o outro, e ocorre quando as disciplinas se articulam, e articulam seus conhecimentos.

Para a educação básica, o PNEDH define os seguintes princípios norteadores da Educação em Direitos Humanos:

- A educação deve ter a função de desenvolver uma cultura de Direitos Humanos;
- A escola deve assegurar que os objetivos e práticas sejam coerentes com os valores e princípios da Educação em Direitos Humanos, possibilitando que a EDH ocorra em espaços marcados pelo entendimento mútuo, respeito e responsabilidade;
- A EDH deve estruturar-se na diversidade cultural e ambiental, garantindo a cidadania, o acesso ao ensino, permanência e conclusão, a equidade e a qualidade da educação;
- A EDH deve ser um dos eixos fundamentais da educação básica e estar presente no currículo, na formação inicial e continuada dos profissionais da educação, no projeto político-pedagógico da escola, nos materiais didático-pedagógicos, no modelo de gestão e avaliação;
- A prática escolar deve ser orientada para a EDH, assegurando o seu caráter transversal e a relação de diálogo entre os diversos atores sociais.

Além disso, outros princípios relacionados à prática pedagógica em Direitos Humanos contribuem para o desenvolvimento da metodologia específica para essa área, tais como:

Integração	Os temas e conteúdos em Direitos Humanos fazem parte integral dos conteúdos e atividades do currículo e dos programas de estudo.
Recorrência	O aprendizado em Direitos Humanos é obtido na medida em que o tema é praticado uma e outra vez em circunstâncias diferentes e variadas.
Coerência	O êxito do aprendizado é reforçado quando se cria um ambiente propício para seu desenvolvimento. A coerência entre o que se diz e o que se faz é parte importante nesse ambiente.
Vida cotidiana	É importante que o educador e a educadora resgatem as situações cotidianas e momentos nos quais os Direitos Humanos estão em jogo.

(Magendzo, 2006, pp.67-70).

Construção coletiva	É importante que as pessoas analisem em grupo a informação recebida sobre Direitos Humanos e deixem de ser receptoras passivas, transformando-se em produtoras de conhecimentos.
Apropriação	Por meio dela, a pessoa se apropria do discurso e o recria, ou seja, reelabora as várias mensagens e as traduz num discurso próprio, que passa a orientar as atuações da sua vida.

Por outro lado, os fundamentos metodológicos para a EDH devem estar baseados na compreensão de que esse é um processo contínuo, no qual a estratégia da oficina pedagógica é fundamental. Essa deve ser vivenciada como espaço de análise da realidade, de intercâmbio de experiências, de forma a possibilitar um processo de construção coletiva do saber. As dinâmicas adotadas nas oficinas – aulas dialogadas, discussão de textos, reflexão e debate a partir de vídeos e dramatizações de situações concretas – devem igualmente propiciar a socialização da palavra, a participação e a criatividade (Candau, 2000).

Complementando esses passos, as Nações Unidas elaboraram um conjunto de orientações para que a inserção da EDH nos sistemas educacionais tenha sustentabilidade e seja completa e eficaz, quais sejam:

- A incorporação do ensino dos Direitos Humanos nas leis nacionais que regulam a educação que se ministra nas escolas;
- A modificação dos programas de estudo e dos livros de texto;
- A inclusão da capacitação em Direitos Humanos nas metodologias didáticas correspondentes na formação de professores/as antes e depois de sua entrada no sistema de ensino;
- A organização de atividades extracurriculares tanto nas escolas como no âmbito da família e da comunidade;
- A preparação do material didático;
- O estabelecimento de redes de apoio de professores e outros profissionais (tais como grupos de Direitos Humanos, sindicatos de docentes, organizações não governamentais, etc.).

(Naciones Unidas, 2004, p.16).

Algumas das técnicas pedagógicas sugeridas para o ensino na área de Direitos Humanos a partir dessa metodologia são: intercâmbio livre de idéias; estudos de caso; debate; expressão criativa (utilização de técnicas como a poesia, a expressão gráfica, a escultura, o teatro, as canções, a dança, etc.); excursões/visitas à comunidade; entrevistas; projetos de investigação; jogos/simulações; material visual (cartazes, fotografias, vídeos, etc.). (Naciones Unidas, 2004, pp.- 25-29).

Parte III

Conselho Escolar e Direitos Humanos

3.1 Cidadania, participação e democracia: retomando algumas questões.

A abordagem da temática deste caderno, Conselho Escolar e Direitos Humanos, requer que façamos uma reflexão sobre três conceitos que são indispensáveis ao entendimento dos Direitos Humanos: cidadania, participação e democracia.

Iniciemos pela discussão sobre cidadania, palavra que tem sua origem na sociedade romana – *Civitas*, do latim, significando cidade. Na Roma Antiga, foi utilizada para indicar a situação política de uma pessoa, e os direitos que essa pessoa tinha ou podia exercer. Segundo Dalmo Dallari:



“A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social”. (1998. p.14).

O termo cidadania está ligado à liberdade, à igualdade, à segurança, à participação. Ter acesso, como direito, à educação, à saúde, à moradia e a um trabalho digno. O exercício desses direitos, como a liberdade de pensamento e o direito de votar, não

surge concomitantemente, mas a passos, muitas vezes, lentos e que podem retroceder em diversas ocasiões em períodos de regimes autoritários e/ou totalitários.

Cidadania implica participar da vida econômica, social e política de uma nação. O voto é um direito fundamental e que durante muito tempo, tanto na história da humanidade, como em nossa própria história, foi negado. É por meio da participação que decidimos aquilo que é melhor para as nossas vidas e para a vida da sociedade. Pelo voto, podemos eleger os governantes que se aproximam dos problemas da maioria da população.

Sabemos, também, que o exercício pleno da cidadania tem sido o grande desafio da história da humanidade. Muitos movimentos têm sido organizados em defesa desses direitos que vêm sendo conquistados com muitas lutas, em meio às contradições, às correlações de forças sociais e políticas, sobretudo ao longo dos três últimos séculos.

Falar de cidadania é falar de algo muito complexo, porque exige de nós entendermos como as sociedades se organizam, como se dão as relações de poder entre as classes sociais, as raças, as etnias, os gêneros, as opções religiosas e políticas, e de orientação sexual.

“Na condição de uma categoria teórica, a cidadania vem se tornando alvo de profundas reflexões das mais diferentes matrizes do pensamento sociológico, político, filosófico, dada a complexidade e a estreita vinculação que mantém com as diversas formas de organização social” (COSTA, 2000:52).

Nas sociedades modernas, o conceito de cidadania vai se constituindo como direitos a partir do século XVIII, na medida em que as lutas sociais e políticas da humanidade vão definindo as regras de convivência social e as possibilidades e limites da grande instituição – O ESTADO - que deve garantir o exercício de tais direitos. O significado de cidadania muda ao longo da história, porque a sua cobertura vem se ampliando com novos direitos que vão sendo incorporados a partir das lutas políticas e sociais que os povos travam por melhores condições de vida e de trabalho.

Os direitos de cidadania são conhecidos como: os civis ou direitos individuais, os políticos e os sociais.

Os cidadãos e cidadãs que gozam plenamente de seus direitos usufruem tanto dos direitos civis quanto dos direitos políticos e sociais. No entanto, percebemos que existem cidadãos e cidadãs que não possuem alguns ou a totalidade desses direitos, que seriam os cidadãos pela metade ou os não-cidadãos, os excluídos.

Nesse sentido, observamos que a sociedade capitalista, modelo que se organiza a partir da relação contraditória entre capital e trabalho, tende a excluir do acesso à ri-

queza parte significativa de sua população, não possibilitando a formação de cidadãos e cidadãs plenos. Assim, nesse sistema, a garantia dos direitos precisa ser reivindicada no dia-a-dia, tendo em vista tanto a sua efetivação quanto a sua ampliação.

Pense nisto:

Em sua comunidade, você encontra pessoas sem teto ou pedintes que procuram, em lixões, alimentos para saciar a fome?

Que outros Direitos Humanos você percebe que são negados em sua comunidade?

Discuta com seus colegas esta realidade.

Portanto,



Ser cidadão e cidadã é ter direito a ter direitos, é conhecer esses direitos para poder exercê-los. Isto é: o direito a ter direitos é condição de cidadania.

A Constituição de 1988 reconheceu e consolidou muitos direitos que nos foram negados ao longo de quase 500 anos de história. Ela é chamada de cidadã porque foi fruto de uma ampla mobilização da sociedade, da participação dos mais diferentes segmentos sociais e políticos que se organizaram em prol da defesa dos interesses do povo brasileiro, num processo de negociação e de representação. Mas é bom que tenhamos a clareza de que a institucionalização de direitos na Constituição não implica, de imediato, a sua implementação. Muitas vezes, é preciso se travar mais lutas para que os direitos consagrados na lei possam ser assegurados a todos os cidadãos e cidadãs.

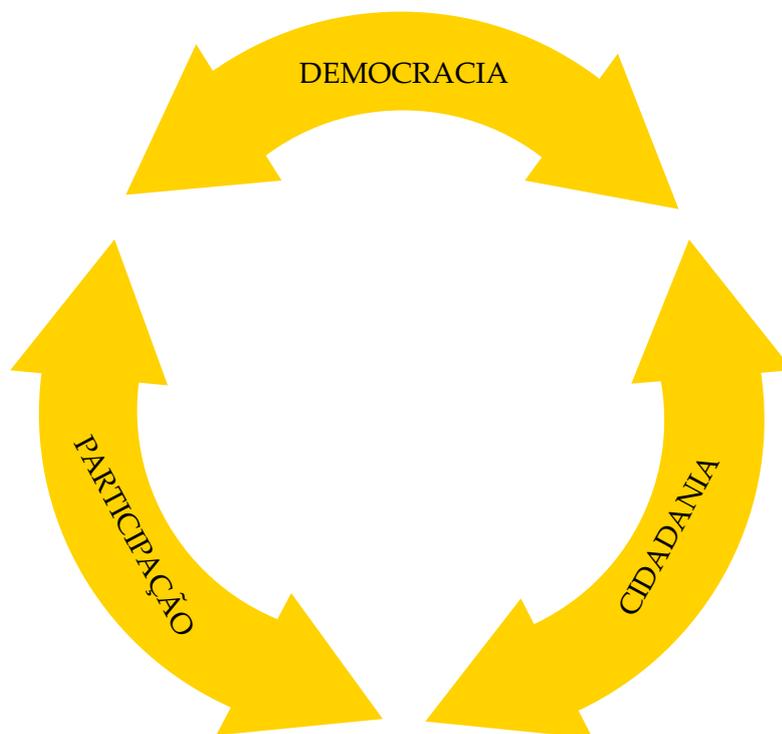
Dentre os direitos sociais, inclui-se a educação. Esse direito vem se ampliando, sobretudo nas duas últimas décadas, fruto das reivindicações dos diversos segmentos organizados da sociedade civil e de projetos políticos comprometidos com a garantia desse direito ao povo brasileiro. Mas não vamos esquecer que ainda há muito a fazer.

Precisamos garantir a todos - independentemente de raça, etnia, opção religiosa e política, orientação sexual e de gênero etc. -, o acesso, a permanência e a qualidade social na educação básica.

Os avanços que hoje temos na educação decorrem do processo de democratização que estamos construindo, mediante a vivência de práticas participativas, como exercício de uma cidadania ativa, que implica decidir, deliberar, construir com todos, isto é, coletivamente.

Existe, portanto, uma estreita relação entre cidadania, participação e democracia, embora cada um desses termos possua campos conceituais próprios, construídos ao longo dos tempos: eles refletem, muitas vezes, sistemas sociais e políticos diferentes. Vale lembrar que, na origem das sociedades modernas, por volta dos séculos XVIII e XIX, a prática da democracia e da participação era limitada às elites. Contudo, as lutas populares estenderam para a maioria da população o direito de participar dos destinos da coisa pública, ou seja, das decisões governamentais que interessam à sociedade, ampliando, desse modo, o exercício da democracia e os espaços de cidadania.

Assim, democracia, participação e cidadania são termos que se complementam. Só podemos entender a democracia entendendo o que é participação e o que é cidadania. A democracia garante a construção de direitos; a participação possibilita a sua legitimidade, e a cidadania garante a sua efetivação.



A participação é, assim, uma condição indispensável ao exercício da cidadania e à construção da democracia na escola.

Isto porque:



- a participação significa e implica tomar parte na elaboração, na decisão, no controle e na avaliação das ações educacionais da escola;
- a democracia participativa vai além da democracia representativa, que valoriza, sobretudo, a eleição por meio do voto, que é importante, mas insuficiente para se alcançar uma sociedade de iguais e equânime, solidária e justa.
- por meio da participação, torna-se efetiva a consecução de aspirações, desejos e ideais verdadeiros da população;
- a participação dos diversos agentes confere mais garantia para que as decisões não estimulem maiores desigualdades sociais e o agravamento dos problemas educacionais;
- a participação é fator indispensável ao desenvolvimento de uma cidadania ativa, capaz de tornar os diversos segmentos da escola sujeitos políticos coletivos, autores e atores da prática educativa escolar.

A reflexão sobre democracia nos permite entender que ela constitui um sistema político que assegura direitos. É, portanto, um regime que se fundamenta na **aplicação das leis**. Isso quer dizer que, na democracia, a lei exerce um importante papel no estabelecimento das relações políticas, sociais e econômicas. Não estamos falando da lei ditada de cima para baixo, como expressão de um poder absolutista, mas da lei entendida como reflexo de um processo de discussão que pode e deve ter início em nível local. Lembremos o que afirma a nossa Carta Magna – a Constituição Cidadã de 1988: “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente” (Art. 1º, parágrafo único).

É considerando a força do poder local no processo de construção das políticas públicas e, portanto, de afirmação do Estado Democrático e de Direito, que o Con-

selho Escolar representa instância privilegiada de discussão de questões que dizem respeito à vida das pessoas, da escola, da comunidade e, num plano mais amplo, da própria sociedade.



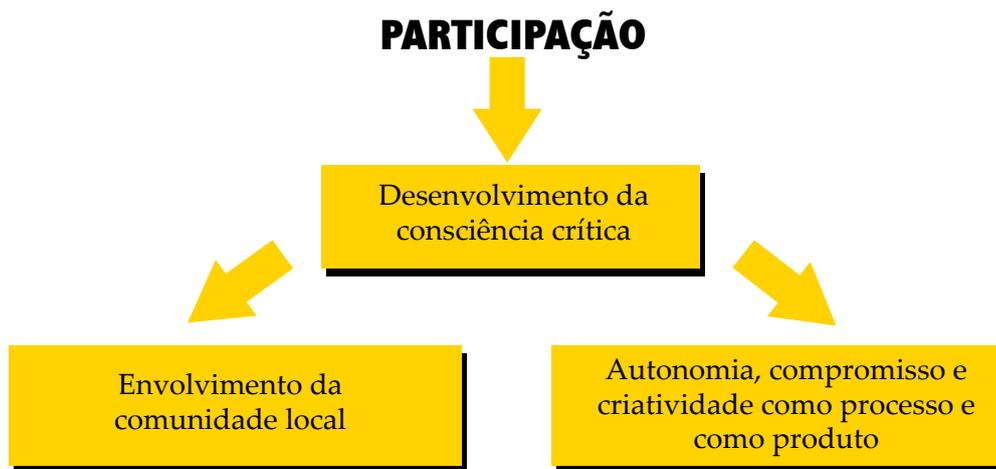
PARA REFLETIR:

*Você considera a gestão de sua escola democrática?
Que sinais sua escola apresenta de democratização?
Como se dá a participação dos diferentes segmentos da escola
na sua gestão?*

O Conselho Escolar é organismo da escola, que deve ter um importante vínculo com outros conselhos, dentre eles os Conselhos Municipais, Estaduais, Distrital e Nacional de Educação, os Conselhos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares, Conselho do FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica etc., a comunidade e a sociedade em geral, à medida que é uma instância representativa de segmentos que compõem a escola e a sociedade, ao mesmo tempo em que se torna espaço de exercício da democracia participativa.

O Conselho Escolar é, assim, um relevante organismo de articulação entre a escola e a sociedade.

Desse modo, o exercício da participação do Conselho Escolar no cotidiano da escola concorre para a instalação de uma prática pedagógica e de uma cultura política democrática e cidadã. A participação é emancipatória, pois exercita a crítica, à medida que desenvolve a criatividade e, portanto, a transformação para um mundo mais humano.



3.2 - Participação como Direito Humano:

A participação na gestão escolar vem se constituindo um grande desafio para a educação brasileira desde os anos 80, a partir da reorganização da sociedade civil, fazendo parte do amplo processo de democratização da sociedade, figurando como uma das bandeiras de luta de movimentos organizados dos trabalhadores em educação, de sindicatos e de instituições sociais e políticas comprometidas com a superação do autoritarismo e da grande centralização do poder predominante.

É importante lembrar que, na década de 80, a sociedade civil organizada reivindicava eleições diretas para desde o presidente da República a diretor de escola. Havia uma motivação para exercer o direito de votar como forma de se contrapor ao longo período de ditadura militar, de negação da cidadania política.



VOCÊ SABIA?

Foi muito forte a mobilização e a organização dos trabalhadores em educação de todo o país, a partir dos anos 80, por meio de suas entidades sindicais e acadêmicas, aliadas a partidos políticos e governos de tradição democrática e progressista em defesa de uma escola pública democrática e de qualidade para os brasileiros.

Dentre as entidades representativas dos trabalhadores em educação, podemos ressaltar:

- CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação;
- ANPED – Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Educação;
- ANPOCS – Associação Nacional de Pós-graduação em Ciências Sociais;
- ANPAE – Associação Nacional de Política e Administração da Educação;
- ANFOPE – Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação;
- SBPC – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.



Tem muito mais o que saber sobre esses movimentos da educação. Que tal você procurar se informar melhor sobre eles junto com seus companheiros do Conselho? Livros, filmes, documentários, periódicos e jornais podem ser muito úteis.

A história nos mostra que as lutas sociais que se deram, principalmente, a partir dos anos 80, foram de inegável importância para a ampliação dos espaços de exercício da cidadania, para a vivência de práticas democratizantes e de efetivação de canais de participação dos educadores na gestão escolar.

Muitas têm sido as experiências vividas pelas escolas brasileiras na tentativa de fazer avançar a democratização de sua gestão, evidenciando a participação como uma condição indispensável à sua realização, quer nas questões administrativas, quer nas questões de natureza pedagógica.

Contudo, a trajetória de construção de uma gestão escolar democrática vem revelando que muitas têm sido as dificuldades encontradas pelas escolas na busca de desconstrução/construção de suas práticas gestionárias.

Dentre essas dificuldades, podemos enumerar, segundo pesquisas realizadas junto a escolas públicas estaduais e municipais brasileiras, no ano de 2007:

- Ausência de definição do que seja um processo democrático pelo coletivo escolar;
- Idéia mais corrente de que a democracia só encerra direitos;
- Centralização do poder por parte da direção;
- Falta de autonomia da escola perante o sistema educacional;
- Falta de consciência política de grande contingente escolar;
- Falta de capacidade de liderança;
- Ausência de diálogo e de debates na escola, impedindo a livre circulação de idéias e expressão de divergências;
- Pouca reivindicação da comunidade quanto aos direitos assegurados pela legislação vigente;
- Medo do confronto e do conflito;
- Pouco exercício do diálogo e da negociação entre os diferentes segmentos da escola;
- Falta de mobilização coletiva quanto à busca do conhecimento e à cobrança dos direitos dos diferentes sujeitos da escola;
- Prática de gestão distante dos anseios da comunidade local;
- Percepção do poder como algo exterior à escola;
- Utilização de medidas autoritárias e centralizadoras;
- Burocratização das relações sociais, dificultando a discussão política das questões educacionais;
- Ausência de transparência na aplicação dos recursos que chegam à escola;
- Falta de estabelecimento de critérios de convivência social democraticamente construídos com a comunidade escolar.

Além das questões acima citadas, podem ser consideradas também a descontinuidade das políticas educacionais e a falta de informação que impedem o processo de democratização da escola.

Para refletir:



Como você percebe essas questões na sua escola?

Discuta com seus colegas do Conselho sobre as dificuldades que sua escola apresenta para tornar a gestão mais democrática e participativa.

É no processo de construção de uma gestão escolar democrática que o Conselho Escolar nasce como possibilidade de efetivar a participação dos diferentes segmentos da escola - trabalhadores em educação, pais de alunos – como sujeitos de direitos, com vistas ao exercício de uma cidadania ativa no cotidiano da escola.



VOCÊ SABIA?

Na década de 80, parte da sociedade percebeu a importância do controle social para a necessidade de valorização do poder local, não somente na educação, mas, de modo generalizado, em todas as áreas de atuação do poder público. É nessa década que se deu o fortalecimento dos conselhos estaduais e municipais de educação, e que nasceram os chamados conselhos de saúde, conselhos escolares, os conselhos da criança e do adolescente, os conselhos tutelares, os conselhos de assistência social e tantos outros.

Daí, a grande contribuição que o Conselho Escolar pode dar na mobilização das forças sociais que existem no interior da escola e fora dela, a exemplo da comunidade, fortalecendo o poder de atuação dos diferentes segmentos existentes, de modo a congregarem esforços na construção de uma gestão democrática e de qualidade social.

Nessa tarefa, é importante que o Conselho saiba que uma gestão democrática deve assumir, como objetivo, a finalidade maior da existência da escola: ensinar bem e fazer com que os alunos aprendam, isto é, sejam capazes de dominar os conhecimentos sistematizados, de desenvolver habilidades e competências que lhes permitam atuar no mundo como sujeitos das práticas sociais, tendo condições de acesso ao mundo do trabalho, à cultura e ao lazer.

Não podemos esquecer que uma educação de qualidade social é direito de todos para o exercício da cidadania. É preciso que os Conselhos compreendam a estreita relação existente entre gestão democrática e qualidade do ensino como Direito Humano básico.



Propiciar espaços de participação em todos os níveis da prática educativa escolar e ter a clareza de que compete à escola oferecer um ensino de qualidade social é questão a ser tratada pelo Conselho Escolar.

Um grande desafio para o Conselho Escolar:



Exercitar suas funções mobilizadora e propositiva

Como fazer isso?

Eis algumas sugestões:

- Concentrando atenção nas questões pedagógicas, atuando decisivamente na elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola, no trato do currículo e da avaliação, tanto da aprendizagem dos alunos, como da avaliação institucional;
- Estimulando a participação de todos os segmentos que o integram, contribuindo para a vivência de práticas democratizantes;

- Propondo ações que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino;
- Refletindo sobre os fatores que dificultam a garantia de um ensino de qualidade, mediante a análise de indicadores educacionais como: evasão, reprovação, repetência;
- Propondo discussões sobre a prática da gestão na escola, sobre as formas de exercício do poder, em todos os níveis e setores da escola;
- Atuando como multiplicador na escola e na comunidade de práticas participativas.

ATENÇÃO!

Superar práticas burocratizantes e rotineiras é condição para que o Conselho Escolar ocupe o seu lugar de sujeito político coletivo, como uma instância colegiada capaz de fortalecer práticas de gestão pautadas pela participação e pela democracia, como exigência ao exercício da cidadania.



NÃO ESQUEÇA:
Participar é exercício de cidadania, é um direito político.

O fortalecimento do Conselho como importante mecanismo de gestão democrática depende do grau de seu envolvimento e comprometimento com as ações vivenciadas pela escola. Para tanto, é importante refletir sobre o processo de escolha de seus membros. Observamos que o bom desempenho do Conselho está diretamente ligado à atuação de seus componentes. Por essa razão, é necessário estabelecer critérios bem definidos para a sua atuação e que sejam do interesse da maioria da comunidade escolar.

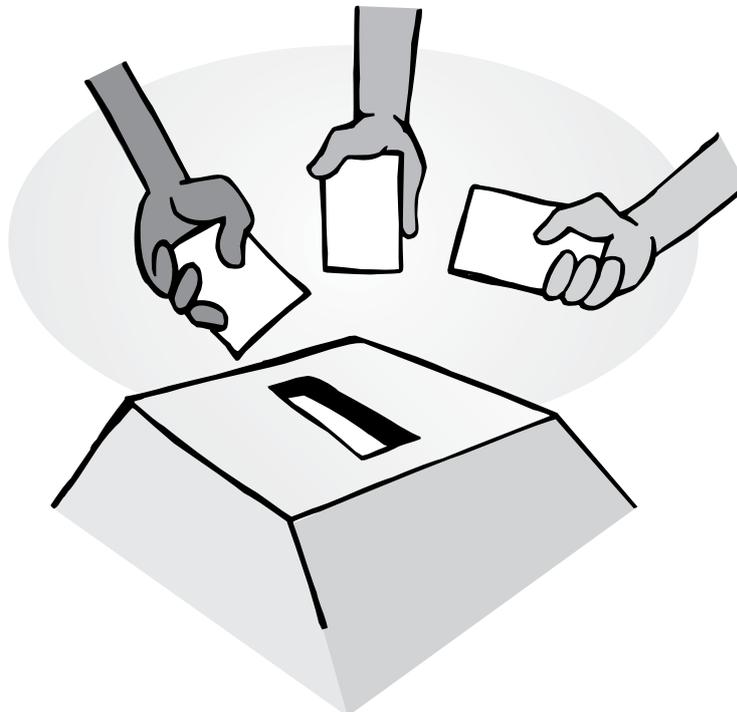


VOCÊ JÁ PENSOU NISTO?

Discuta com seus colegas do Conselho Escolar sobre que critérios poderiam ser pensados para que os segmentos possam escolher os seus representantes.

Nessa discussão, seria bom refletir sobre alguns aspectos indispensáveis à atuação dos conselheiros:

- Compromisso individual e coletivo com uma escola democrática e com um ensino de qualidade;
- Abertura ao diálogo e à negociação;
- Interesse em colaborar nas ações desenvolvidas pela escola;
- Apresentação de estratégias para uma participação mais efetiva;
- Evidência de engajamento na prática educativa escolar.



Que outros aspectos você acha importante considerar para fazer com que seu Conselho exerça ação democratizante na escola?



Sabemos que a escola, como uma instituição social, encontra-se inserida num mundo globalizado, regido pela lógica do mercado onde prevalece a lei do ter mais, sociedade que, devido à exclusão que vem produzindo ao longo da história, apresenta um alto índice de desigualdade social. Convivemos, assim, com uma grande disparidade de acesso entre as pessoas e os bens socialmente produzidos, uma violência que atemoriza, gerando impactos em todas as dimensões da existência humana.

Essa constatação conduz a escola e os educadores, de modo geral, a buscarem rever os conteúdos da educação, bem como as formas de gerir a escola, de modo a torná-la um espaço onde a democracia passe a ser princípio norteador das relações sociais e do exercício do poder, e os Direitos Humanos como conteúdo indispensável à prática educativa emancipadora.

3.3 A Educação como Direito Humano

O ato de educar-se permanentemente é inerente ao ser humano. Por isso, podemos afirmar que a educação é um Direito Humano básico, condição para o exercício da cidadania. É uma condição para a realização do ser humano.

A educação como um Direito Humano assume um sentido amplo, que vai além da educação formal, da educação escolar que, apesar de sua inegável contribuição à formação dos seres humanos, não é tarefa e não acontece apenas na escola. Essa ação se processa em diferentes espaços: na família, nas instituições, nas práticas sociais e políticas, na convivência social, no trabalho, no lazer, nas práticas culturais.



PARA REFLETIR:

“Conceber a Educação como Direito Humano diz respeito a considerar o ser humano na sua vocação ontológica¹⁶ de querer ser mais, diferentemente dos outros seres vivos, buscando superar sua condição de existência no mundo. Para tanto, utiliza-se do seu trabalho, transforma a natureza, convive em sociedade” (HADDAD)¹⁷.

Por outro lado, a escolarização como Direito Humano é, na atualidade, reconhecida na maioria dos países. Entretanto, em grande parte dos países em desenvolvimento, o direito à escolarização, de forma universal, que atenda a todas as pessoas, ainda é um ideal a conquistar.

Na condição de um Direito Humano, a educação é reconhecida internacionalmente, figurando no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (artigo 13). Da mesma forma, o direito à educação está declarado na nossa Constituição Federal de 1988, artigo 6º, como um direito subjetivo, que pode ser reclamado

16 A ontologia é parte da filosofia que trata do ser enquanto ser, isto é, do ser concebido como tendo uma natureza comum que é inerente a todos e a cada um dos seres.

17 <http://nsae.acaoeducativa.org.br/portal/images/stories/acaonajustica/educacaocomodireito.pdf> acessado em 02 de dezembro de 2007.

por qualquer cidadão e cidadã quando não ofertado, ou a oferta não for de forma adequada, estabelecendo um avanço substantivo na legislação educacional.

Além disso, é importante lembrar que a LDB define, entre as finalidades da educação, o preparo dos educandos para o exercício da cidadania (artigo 2º).



EM DESTAQUE:

O artigo 54, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente. Igualmente, prevê que o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público quando esse direito não estiver sendo respeitado (artigo 220).

Na qualidade de um Direito Humano, a realização da educação não pode estar dissociada de todos os outros direitos. Isso é o que explica o princípio da indivisibilidade dos Direitos Humanos. E o Direito Humano à educação favorece a realização dos demais direitos, pois, por meio da educação, desenvolve-se o empoderamento¹⁸ das pessoas. Por exemplo, participar do Conselho Escolar, do Grêmio Estudantil, da Associação de Pais e Mestres, de movimentos comunitários ou de bairros, de movimentos sociais como os feministas, os ecológicos, os étnicos, de GLBTT¹⁹, de negros, etc., constitui formas de empoderamento, porque as pessoas passam a ter um poder de pressão maior, tendo em vista o exercício e a conquista de direitos políticos, econômicos e sociais.

18 Empoderamento é o processo pelo qual as pessoas se fortalecem e passam a agir e conquistar seu espaço social, econômico e político.

19 Movimento de orientação sexual que defende os direitos dos gays, lésbicas, bissexuais, transexuais, travestis e transgêneros.



LEMBREMOS BEM:

“Um sujeito que passa por processos educativos, em particular pelo sistema escolar, é normalmente um cidadão que tem melhores condições de realizar e defender outros Direitos Humanos (saúde, habitação, meio ambiente, participação política, etc.). A educação é a base constitutiva na formação do ser humano, bem como na defesa dos outros direitos econômicos, sociais e culturais” (HADDAD)²⁰.

A educação, portanto, deve ser tratada e realizada como um direito, e não como um serviço. E, como tal, não deve resumir-se a ofertas de vagas nas escolas públicas. Não é apenas o acesso à escola que garante a realização do direito à educação. É preciso assegurar a qualidade do ensino, a permanência e a aprendizagem dos alunos na escola, a formação continuada dos professores e demais trabalhadores em educação e também da família, com a realização de palestras promovidas pelo Conselho Escolar, além de investir em uma educação de princípios e valores democráticos que responda aos interesses da comunidade. De igual forma, é necessário assegurar que a gestão da escola esteja respaldada por uma legislação que assegure a promoção dos Direitos Humanos.



PARA REFLETIR:

*Você conhece o regimento de sua escola? Como ele é vivenciado?
Que Direitos Humanos estão presentes no regimento de sua escola?
Você conhece também o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Projeto Político-Pedagógico (PPP) de sua escola e a Lei de Diretrizes e Bases (LDB)?
A legislação do Conselho Escolar é conhecida por todos da escola, sobretudo pelos conselheiros?*

²⁰ <http://nsae.acaoeducativa.org.br/portal/images/stories/acaonajustica/educacaocomodireito.pdf> acessado em 02 de dezembro de 2007.

Não seria interessante fazer uma pesquisa junto à comunidade escolar sobre o conhecimento e a vivência da legislação que rege a escola?

Como conselheiros, em ação conjunta com a direção, vocês podem, dentre outras ações, propor:

- Colocar essas legislações à disposição da comunidade escolar, na biblioteca;
- Colocar, quinzenalmente, no mural da escola, alguns artigos de legislação que tratem da questão dos Direitos Humanos;
- Afixar o regimento em áreas de circulação da escola para que todos possam ler;
- Estudar com os alunos o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A concepção de educação como um Direito Humano necessita do esforço conjunto do governo e da sociedade para atender a todos os brasileiros, indistintamente, situando-o como um direito público e subjetivo²¹.

A efetivação do direito à educação depende, de um lado, da vontade política dos governantes, ao situá-la como um imperativo na definição das políticas públicas e, de outro, da força da mobilização da sociedade civil organizada, sobretudo, dos segmentos educacionais, na medida em que se conscientizam do seu status de Direito Humano. Um direito, portanto, imperativo.



PARA REFLETIR:

Ao ser considerado como direito imprescindível do cidadão, a educação é um dever do Estado, com a obrigação de garanti-la a todos, indistintamente. Daí a necessidade de entender a escola pública não como ato de benevolência dos governos por meio dos governantes, mas como um direito subjetivo da pessoa humana, que toda pessoa pode reclamar se ele não for assegurado.

21 O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos reafirma essa necessidade, ao expressar que “a universalização da educação básica, com indicadores precisos de qualidade, é uma condição fundamental para o desenvolvimento de processos de democratização na sociedade”, condição indispensável para que o Brasil consiga avançar na materialização da educação como direito inalienável de todo ser humano.

A educação como um Direito Humano nos impõe considerar a diferença como um de seus indicadores. O reconhecimento das diferenças é um elemento indispensável ao respeito à pessoa humana. São muitos os movimentos da sociedade civil que vêm lutando pela constituição de novos direitos a partir do respeito às diferenças existentes entre as pessoas e grupos sociais, e pela urgente necessidade de eliminação das enormes desigualdades produzidas pela nossa sociedade.



PARA REFLETIR:

Garantir o direito de ser diferente é condição de uma educação como Direito Humano.

Você pode levantar, na sua escola, essa questão, promovendo um grande debate.



EM DESTAQUE:

Queremos uma educação que contribua, efetivamente, para formar cidadãos e cidadãs de direitos, cidadãos e cidadãs com acesso às políticas públicas de forma igualitária. Cidadãos e cidadãs capazes de participar ativamente da construção de uma sociedade justa.

3.4 - A escola como espaço de mediação da cidadania

Nos últimos anos, temos observado que a educação é convocada a ocupar papel relevante nas agendas governamentais, devido, sobretudo, às rápidas e profundas mudanças que vêm ocorrendo no mundo, em decorrência dos impactos produzidos pelos avanços da ciência e da tecnologia, isto é, das novas invenções como a robótica, a computação, a biotecnologia e a automação industrial, que requerem a formação de um novo tipo de profissional.

A virada do século está marcada por exigências que demandam a efetiva contribuição da educação, sobretudo quando defendemos a formação de indivíduos autônomos, críticos, criativos, capazes de assumir a sua condição de sujeitos de direitos. Por conseguinte, uma educação para a cidadania.

É nessa perspectiva que situamos o importante papel da escola como um espaço privilegiado de educação formal, na medida em que ela seja capaz de oferecer um ensino de qualidade e que tenha, em seu projeto político-pedagógico, a preocupação com o desenvolvimento pleno das potencialidades do indivíduo, valorizando a dimensão do trabalho, do lazer e das artes. Um espaço, portanto, de formação e exercício da cidadania, da prática da participação e da construção da democracia.

Isso porque a tarefa de qualificar as novas gerações para a sociedade da informação ou do conhecimento, de forma vinculada ao exercício pleno de sua cidadania, requer a urgente reconstrução de sua forma de ser, tornando-a um espaço vivo e prazeroso, em que a prática da criatividade, do senso crítico, da participação, seja uma constante em seu cotidiano.



NÃO ESQUEÇA:

O que se busca é uma escola que contribua para o engajamento social e político dos alunos, preocupando-se em formar consciências críticas comprometidas com instalação de novas práticas sociais, nas quais as relações humanas se alicercem numa ética de solidariedade e de igualdade, como condição à efetivação dos Direitos Humanos.

Essa escola, como local de mediação da cidadania, deve desenvolver a tarefa de preparar os alunos para assumir a sua condição de sujeitos construtores da história, na medida em que intervêm na realidade em que vivem, como atores das práticas sociais.

Uma escola, portanto, preocupada com o exercício da cidadania e que, por isso, cria condições para que os alunos se apropriem de conhecimentos relevantes e possam produzir novos saberes e fazeres, de forma solidária e articulada com o contexto social e político da sociedade.

Quando estamos defendendo a escola como espaço de exercício da cidadania é porque estamos certos de que a cidadania é uma condição da própria existência humana, pois o homem só consegue ser plenamente humano quando exerce a sua cidadania, que implica na garantia e efetivação de direitos civis, políticos, sociais, culturais, econômicos e ambientais. Estamos falando, assim, na cidadania plena, uma cidadania que envolve a garantia dos direitos em todos os seus sentidos e dimensões.

É por isso que cidadania deve constituir um tema central numa escola que tem como objetivo formar pessoas/sujeitos de direitos. Significa que a escola deve incluir, em sua proposta pedagógica, o estudo e a reflexão crítica sobre os Direitos Humanos, uma condição indispensável para que ela possa formar cidadãos. Não podem ser cidadãos de direitos quem não conhece os direitos do cidadão, os direitos da pessoa humana.

EDUCAÇÃO É UM DIREITO HUMANO, É DIREITO DE CIDADANIA



Existe uma relação muito forte entre educação, escola e cidadania. Se a educação tem por finalidade defender os Direitos Humanos, como materialização da cidadania, a escola se torna um dos locais privilegiados para a formação e exercício da cidadania. A educação enquanto prática social se constitui Direito Humano do indivíduo. A luta pela garantia de escola para todos se constitui em uma das bandeiras em prol da inclusão social e da efetiva participação da sociedade civil.

O Conselho dará uma grande contribuição ao participar, com os outros atores da escola, da elaboração de alternativas para garantir o acesso à escola de crianças, jovens e adultos que a ela não tiveram acesso na época devida, e também formas de assegurar um ensino de qualidade social.

Sabemos que a educação tem sido historicamente negada, isso porque o próprio modelo de nossa sociedade vem se desenvolvendo, ao longo dos tempos, sem considerar a educação do seu povo como uma de suas exigências. A própria forma de exercício do poder que se consolidou em nosso país descartou a educação das massas, considerando que só as elites deveriam ter esse direito garantido.

Mas é importante lembrar que:



A força da organização e o avanço da consciência política de inúmeros segmentos da população brasileira - movimentos dos educadores, movimentos sindicais, ONGs, partidos políticos progressistas – num amplo processo de democratização, que adquiriu força nos anos 80, vêm mudando essa realidade de exclusão, de negação do direito à educação.

A Constituição de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outros ordenamentos jurídicos, associados ao compromisso político de muitos governos progressistas no país, conforme já vimos, têm contribuído para a ampliação dos níveis de escolarização do nosso povo. Basta considerarmos que já conseguimos avançar muito na oferta de vagas nas escolas públicas para a grande maioria da população brasileira de 6 a 14 anos, que corresponde ao ensino fundamental.

O que observamos é que, mesmo tendo conseguido tal avanço, ainda temos muito que caminhar na garantia do direito à educação.



*A realidade nos mostra que não basta garantir escola.
Continua o desafio de fazer com que o aluno permaneça nela,
com qualidade de ensino.*

Os dados estatísticos revelam as grandes perdas que o nosso sistema educacional apresenta: cerca de 30% de evasão e reprovação, afirmando os limites que a escolarização de 6 a 14 anos apresenta.

Associa-se a essa luta pela permanência do aluno na escola a luta pela ampliação da escolarização, de modo a tornar realidade a educação básica para todos.

Isso significa avançar com vistas a garantir a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio como um direito público subjetivo e, portanto, obrigatório para todos.

Dois desafios, portanto, devem ser considerados:

- a efetivação da educação básica como um Direito Humano;
- a Educação em Direitos Humanos.

O primeiro requer de todos os que fazem a escola acompanhar as políticas governamentais em todas as instâncias federadas, apresentar propostas construídas de forma coletiva, reivindicar, dos poderes públicos, políticas e ações que concorram para a efetivação da educação como um direito. Nesse sentido, o Conselho Escolar assume papel indispensável.

O segundo desafio exige da escola colocar, em sua proposta educacional, os conteúdos de Direitos Humanos como parte integrante do currículo, de forma interdisciplinar, tornando-os temas de reflexão-ação-reflexão, isto é, de uma permanente articulação entre o discurso e a prática desses direitos, no dia-a-dia da escola.

Pare e reflita com seus companheiros e companheiras do Conselho:

Como a sua escola pode tratar os Direitos Humanos no seu dia-a-dia?

Exige, também, uma vinculação contínua com práticas sociais e políticas da sociedade, tornando-os, de fato, uma forma de possibilitar aos alunos não só o seu conhecimento, mas, sobretudo, educá-los para a prática dos mesmos, nos diferentes espaços de sua vida, exercitando a sua consciência crítica quanto aos fatores que vêm impedindo a sua garantia, engajando-se em movimentos que lutam para torná-los realidade.

A escola pública, uma invenção da modernidade, tem um papel político a cumprir, ao contribuir para a construção da sociedade e para a formação de cidadãos, devendo assumir, com clareza, a convicção do projeto de sociedade que defende e de pessoa humana, o que implica a concepção de cidadania que defende.

Na medida em que a escola faz a mediação entre processos de adaptação e de transformação, vai criando condições que lhe permitem exercitar a crítica, vivenciar a solidariedade, exercitar a inclusão, afirmando o seu compromisso com uma prática educativa capaz de converter súditos em cidadãos e cidadãs, de substituir o autoritarismo pela democracia, de efetivar os direitos de cidadania em seu cotidiano.

À medida que a escola toma para si a tarefa de aliar Direitos Humanos e compromisso social e político, vai aglutinando forças para alimentar o desafio de uma educação emancipatória, sobretudo quando vivemos um momento histórico marcado pelo ceticismo e pelo individualismo. Para isso, é indispensável que a escola faça valer a sua capacidade de contribuir para a transformação, acreditando na prática da democracia e da participação como possibilidade de romper com estruturas au-

toritárias, discriminatórias e excludentes, reavivando a esperança de uma sociedade de cidadãos plenos, cidadãos de direitos na lei e de fato.



NÃO ESQUEÇA:
Democracia e cidadania caminham de mãos dadas.

“Uma das características da democracia de direito e de fato é a equalização de oportunidades, ou seja: um sistema educacional que garante a todos a mesma instrumentação política” (Demo, 1991).

3.5 - O papel do Conselho Escolar como instância de reflexão e difusão dos Direitos Humanos na escola e na comunidade

O papel do Conselho Escolar é imprescindível, tanto no aspecto administrativo, quanto na dimensão pedagógica.

Neste caderno, estamos o tempo todo reforçando a importância e urgente necessidade de fortalecer, cada vez mais, o Conselho Escolar, introduzindo uma questão que, historicamente, tem sido vital para a humanidade: a Educação em Direitos Humanos. Difundir essa cultura por meio das escolas constitui passo importante, pois torna conscientes alunos (as), trabalhadores (as) em Educação e representantes de comunidade na luta pela garantia de direitos e pela conquista de novos direitos. Lefort (1987) nos ensina que a garantia de direitos implica na luta pela conquista de novos direitos.

Desse modo, pensar em Direitos Humanos implica instalar e difundir uma cultura em Direitos Humanos na escola. Nessa tarefa, o Conselho Escolar pode e deve contribuir como protagonista, ao exercer ação mediadora nos processos de articulação entre a escola e outras organizações da sociedade na defesa e proteção dos Direitos Humanos.

Nesse sentido, o Conselho Escolar, ao assumir papel decisivo na vivência da proposta curricular e na construção e implementação do projeto político-pedagógico da escola, deve fazer com que a Educação em Direitos Humanos seja contemplada. A criação de espaços para a promoção de estudos, reflexões e discussões no cotidiano da escola deve constituir uma ação inovadora do Conselho Escolar, ação essa que necessita do envolvimento de todos os segmentos da comunidade escolar, criando condições para a formação da consciência crítica acerca da importância da instalação de uma cultura de Direitos Humanos.

É importante sabermos:



A Educação em Direitos Humanos precisa constituir-se tema do currículo escolar, tornando-se um elo integrador que aglutina todos os componentes curriculares. Esses conteúdos devem ser trabalhados nas diferentes linguagens, verbal e não-verbal.

Na condição de um organismo de base, o Conselho Escolar é espaço da prática da democracia participativa. E essa, quando bem exercitada, concorre, efetivamente, para a ampliação e para o fortalecimento dos diferentes segmentos que compõem a escola e a comunidade.

A atuação articuladora entre a escola, a comunidade e outras instituições sociais confere ao Conselho Escolar poder social, possibilitando-lhe agir como interlocutor de diferentes instâncias da educação e da própria sociedade.

Enquanto força social, o Conselho Escolar pode influenciar nas políticas educacionais e nos projetos da escola, propondo ações inovadoras que contribuam para melhoria da qualidade do ensino, para a democratização da gestão e para a garantia dos Direitos Humanos.

Refleta com o coletivo da escola:



Que projetos podem ser pensados para melhorar a qualidade do ensino de sua escola e para uma gestão mais democrática?

Nessa perspectiva, além das funções que lhe vêm sendo atribuídas - deliberativa, consultiva, fiscalizadora e mobilizadora – o Conselho Escolar deve assumir uma nova função: propositiva, mediante a qual poderá exercitar a sua capacidade de criar, de inovar e de ter uma atuação mais decisiva na prática educativa escolar. Ao exercer papel propositivo, o Conselho Escolar estará, de fato, assumindo a condição de um sujeito político coletivo, ou seja, um ator social capaz de interagir e intervir, como uma força coletiva, na construção de projetos sociais.

Nesses termos, o Conselho Escolar, como espaço privilegiado da prática da participação e da vivência de experiências democráticas, é local, por excelência, de promoção e exercício de cidadania e, por conseguinte, de Educação em Direitos Humanos.



ATENÇÃO

O Conselho Escolar, como instância de difusão e reflexão sobre os Direitos Humanos, deve atentar para os objetivos gerais que estão contemplados no PNEDH e para a função social que a escola exerce.



“Em tempos difíceis e conturbados por inúmeros conflitos, nada mais urgente e necessário do que educar em Direitos Humanos, tarefa indispensável para a defesa, o respeito, a promoção e a valorização desses direitos”

Que outras formas de contribuição o Conselho Escolar pode dar para uma Educação em Direitos Humanos?



Múltiplas e diversificadas são as estratégias de atuação do Conselho Escolar na Educação em Direitos Humanos:

- Propor normas de convivência social no âmbito da prática escolar, respaldadas nos Direitos Humanos, a exemplo do combate a todo tipo de discriminação;
- Promover reflexões sistemáticas sobre os Direitos Humanos, estimulando a criação de diferentes grupos de estudos, incluindo segmentos da comunidade;
- Divulgar experiências exitosas de respeito aos Direitos Humanos;
- Apoiar a prática pedagógica da escola mediante o desenvolvimento de ações que contribuam para a Educação em Direitos Humanos;
- Propor a realização de campanhas de conscientização e de mobilização acerca dos Direitos Humanos na escola e na comunidade;
- Propor a criação de projetos voltados para a eliminação da violação de Direitos Humanos na escola e na comunidade;
- Apoiar iniciativas no âmbito da escola, da comunidade e de outras instâncias sociais e políticas voltadas para a proteção dos Direitos Humanos;

- Articular-se com o Ministério Público, com o Conselho Tutelar e com o Conselho da Criança e do Adolescente no trato de atos de violação de direitos;
- Estimular o engajamento da escola nos movimentos sociais e nas lutas pela defesa dos Direitos Humanos;
- Integrar-se aos conselhos de educação (estadual, municipal e distrital), exercendo ação consultiva e propositiva na elaboração, implementação e avaliação de uma normatização educacional pautada na garantia dos Direitos Humanos, de modo particular os educacionais.
- Estimular a inclusão de temáticas relativas a gênero, raça, religião, orientação sexual e etnia no projeto político-pedagógico da escola;
- Incentivar o grêmio estudantil da escola a desenvolver estratégias de divulgação e de defesa de Direitos Humanos, e de prevenção e redução de atos de violação no cotidiano da escola;
- Participar ativamente da construção/reconstrução do regimento escolar, a lei que rege a prática educativa e as relações sociais da escola, contribuindo para que o mesmo seja instrumento de fortalecimento e garantia de Direitos Humanos;

Agindo assim, o Conselho Escolar estará assumindo a sua condição de promotor da Educação em Direitos Humanos na escola, numa perspectiva coletiva e democrática.

Um passo importante para que o Conselho Escolar seja promotor de direitos é começar a ver como esses direitos vêm sendo tratados no dia-a-dia da escola. O Conselho dará esse passo na medida em que, zelando pela garantia desses direitos, procure atuar de modo articulado com a direção, equipes técnicas e administrativas e professores no desenvolvimento de ações que contribuam para a eliminação da evasão, da reprovação, da repetência, e para a garantia da permanência do aluno na escola e prevenção da violência escolar. É importante refletir constantemente sobre a qualidade do ensino, que representa fator decisivo para o sucesso escolar do aluno.



PENSE NISTO:

Garantir o acesso, a permanência e a qualidade social da educação como direito de todos é questão da escola, é questão a ser tratada pelo Conselho Escolar.

Refletir como a lei garante os Direitos Humanos é questão também para o Conselho Escolar.

É importante sabermos que uma escola que reflete permanentemente sobre os Direitos Humanos confere ao conhecimento da lei a condição de coisa pública, promove a participação dos diferentes atores da escola e da comunidade no trato desses direitos e encontra, na lei, uma feição político-pedagógica capaz de contribuir para o entendimento da afirmação/negação de direitos.

Uma escola que, além de fazer valer as leis vigentes, entendendo-as como instrumento de cidadania, é capaz de fazer a crítica aos limites impostos pelas mesmas e, com base em suas visões de sociedade, de homem e de educação trabalhar, no seu dia-a-dia, na construção da cidadania, à medida que se compromete com a Educação em Direitos Humanos, tratando a própria educação como um Direito Humano.

Contudo, precisamos compreender que uma lei, mesmo traduzindo avanços, não será capaz, por si só, de promover mudanças, mas sem elas mudar a realidade se torna tarefa muito mais difícil, pois ela representa instrumento de mobilização de esforços para a sua efetivação. A lei não dá conta de tudo, por isso muitas vezes precisa ser ajustada, atualizada, modificada ou revogada, atentando-se para a criação de novas leis, fruto do desenvolvimento da consciência crítica da Educação em Direitos Humanos e da própria sociedade.

“Uma lei educacional reflete, em sua maioria, as relações que se operam entre educação e sociedade, expressando mediações do projeto social prevalecente, mas que, contraditoriamente, expressa também os avanços dos movimentos sociais, o processo de conscientização, de politização e de organização da sociedade. Converte-se, desse

modo, em possibilidade de tornar a letra da lei uma realidade, sobretudo naquilo que ela carrega de avanços para a cidadania dos brasileiros” (COSTA, 2000).

O Conselho Escolar dará importante contribuição na constituição de uma cultura de Direitos Humanos na escola, ao procurar conscientizar os diferentes segmentos quanto aos seus direitos já garantidos por lei. Os diferentes sujeitos da escola, os legítimos protagonistas da prática educativa escolar, têm o direito a ter esses direitos, conhecê-los e exigir a sua garantia, devendo ser esclarecidos acerca das medidas que podem ser tomadas quando houver violação dos mesmos, e a quem recorrer nessas situações.

É nas relações sociais e de poder que se dão na escola e na sociedade que os indivíduos vão conquistando espaços de exercício de cidadania, vão se compreendendo como sujeitos de direitos, vão aprendendo a respeitar os outros sujeitos, a praticar o respeito à diferença, à divergência, a valorizar o pluralismo, o multiculturalismo, assumindo uma postura ética e solidária na construção da humanidade junto com outras pessoas.

- Promover o conhecimento dos Direitos Humanos, estimular a reflexão e o debate sobre os mesmos, fazer valer esses direitos na vida cotidiana da escola é tarefa do Conselho Escolar, como uma instância comprometida com a Educação em Direitos Humanos e de uma Educação como Direito Humano.

- Contribuir para que a escola seja, de fato, espaço de afirmação de direitos e de construção de novos direitos, numa perspectiva solidária e participativa, é também tarefa dos Conselhos Escolares.

**Esse é o seu papel, esse é o seu grande compromisso
com a construção de uma escola cidadã, construtora
de pessoas humanas de direitos.**

Como é importante um Conselho Escolar atuante nas escolas!



Mas é bom não esquecer que os Conselhos não podem agir sozinhos. Eles têm de estar organizados e bem articulados com outros Conselhos de Educação, ONGS que tratam da temática dos Direitos Humanos, sindicatos, Ministério Público, ouvidorias, igrejas, imprensa e partidos políticos, formando uma grande rede em defesa dos Direitos Humanos.

Referências

AGUIAR, Márcia Ângela da S.; FERREIRA, Naura Sírnia Carapeto (Orgs.). **Gestão da Educação: impasses, perspectivas e compromissos**. São Paulo: Cortez, 2000.

BENEVIDES, Maria Victoria. **A Questão Social no Brasil** - os direitos econômicos e sociais como direitos fundamentais. Disponível em: <<http://www.hottopos.com/vdlettras3/vitoria.htm>>. Acesso em: 04 de jan. 2008.

BRASIL. Ministério da Justiça/Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Programa Nacional de Direitos Humanos I**. Brasília: 1996.

_____. Ministério da Justiça/Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Programa Nacional de Direitos Humanos II**. Brasília: 2002

_____. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília: 2003

_____. Secretaria Especial dos Direitos Humanos/Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: 2006.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

CANDAU, Vera. “**Educação em direitos humanos no Brasil: realidade e perspectivas**”. In: Candau, Vera e Sacavino, Suzana. **Educar em Direitos Humanos: construir democracia**. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

COSTA, Célia. **É possível des-construir e re-construir a concepção e a prática vigentes da gestão escolar? Da visão tecnocrático-regulatória à visão comunicativo-emanci-**

patória. In: **Revista de Educação AEC**, ano 34, n. 135, abr/jun. 2005.

_____. Manda quem pode, obedece quem juízo: uma metáfora ao exercício do poder no cotidiano. In: **Revista de Educação AEC**, n. 117 out./dez. 2000.

_____. O cotidiano da escola: negação ou afirmação de direitos do aluno-cidadão? In: **Revista de Educação AEC**, n. 114, jan./mar.

COSTA, Célia; SILVA, Itamar Nunes. Razão comunicativa: uma construção possível? In: **Revista de Educação AEC**, n. 112, jul/set. 1999.

_____. Democratização da Gestão Escolar: uma tentativa de balanço. In: **Revista de Educação AEC**, n. 109, out./dez. 1998.

DE CASADEVANTE ROMANI, Carlos. **Derecho Internacional de los Derechos Humanos**. Madrid: Dilex, 2003.

HADDAD, Sergio. **Educação como Direito Humano**. Disponível em: <<http://nsae.acaoeducativa.org.br/portal/images/stories/acaonajustica/educacaocomodireito.pdf>>. Acesso em: 02 de dez. 2007.

LEVIN, Leah. **Direitos Humanos: perguntas e respostas**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

LEFORT, Claude **A invenção democrática: os limites do totalitarismo**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

LÜCK, Heloisa. **A gestão participativa na escola**. Petrópolis: Vozes, 2006 (Cadernos de Gestão).

MAGENDZO, Abraham. **Derechos Humanos**. Un desafío para los docentes de hoy. Santiago: LOM Ediciones, 2006.

NACIONES UNIDAS. **Declaración y Programa de Acción de Viena**. 1993.

_____. **ABC: la enseñanza de los derechos humanos – actividades prácticas para**

escuelas primarias y secundarias. 2004.

_____. **Proyecto revisado del plan de acción para la primera etapa (2005-2007) del Programa Mundial para la Educación en Derechos Humanos.** 2005.

SACAVINO, Susana. “Educação em Direitos Humanos e Democracia”. In: CANDAU, Vera e SACAVINO, Susana. **Educar em Direitos Humanos.** Rio de Janeiro: D&P Editora, 2000, p. 36-48.

SILVA, Aida. “Educação para Cidadania: solução ou sonho impossível?”. In: LERNER, Julio (coord.). **Cidadania, Verso e Reverso.** São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1998.

_____. **Escola pública e formação da cidadania:** possibilidades e limites. Tese de doutorado. São Paulo, Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade de São Paulo, 2000.

SILVA, Aida e TAVARES, Celma. “Direitos Humanos e Multiculturalismo: aspectos inter-relacionados da formação cidadã”. In: SILVA, Aida e MELO, Márcia. **Educação, Questões Pedagógicas e Processos Formativos:** compromisso com a inclusão social. Recife: Bagaço, 2006.

SILVA, Itamar Nunes. “Gestão Democrática: a eleição resolve o problema?” In: **Revista de Educação AEC**, ano 36, n. 144, jul/set. 2007.

_____. “É possível des-construir e re-construir a concepção e a prática vigentes da participação na escola?” In: **Revista de Educação AEC**, ano 34, n. 135, abr./jun. 2005.

_____. “Participação na gestão e gestão na participação”. In: **Revista de Educação AEC**, ano 32, n. 129 out./dez. 2003.

VIÉGAS E SILVA, Marisa. **La influencia de las normas del sistema interamericano de protección de los derechos humanos y el avance de los derechos humanos en Brasil.** Salamanca, Trabajo de Grado, Universidad de Salamanca, 2005.

Anexos

Bibliografia e sites de apoio

Bibliografia:

CALDEIRA, Teresa Pires. **Direitos Humanos ou “Privilégios de Bandidos”?** Desventuras da Democratização Brasileira. São Paulo: Novos Estudos, CEBRAP, n° 30, jul. 1991.

CANDAU, Vera (et.al.). **Tecendo a cidadania:** oficinas pedagógicas de direitos humanos. Petrópolis: Vozes, 1995.

_____. **Oficinas pedagógicas de direitos humanos.** Petrópolis: Vozes, 1995.

CARDIA, Nancy. Percepção dos Direitos Humanos: ausência de cidadania e a exclusão moral. In: SPINK, Mary Jane. **A Cidadania em Construção** - uma reflexão transdisciplinar. São Paulo: Cortez, 1994.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos.** São Paulo: Saraiva, 2005.

DALLARI, Dalmo. **O que são direitos das pessoas?** São Paulo: Brasiliense, 1984.

DORNELLES, João Ricardo. **O que são Direitos Humanos?** São Paulo: Brasiliense, 1989.

SCHILLING, Flávia (org.) **Direitos Humanos e Educação:** outras palavras, outras práticas. São Paulo: Cortez, 2005.

TUVILLA RAYO, José. **Educação em Direitos Humanos:** rumo a uma perspectiva global. Porto Alegre: Artmed, 2004.

Sites:

- <<http://www.sedh.gov.br>> (Secretaria Especial dos Direitos Humanos)
- <<http://www.direitoshumanos.usp.br>> (Biblioteca Virtual da USP)
- <<http://www.cejil.org>> (Centro pela Justiça e o Direito Internacional)
- <<http://www.dhnet.org.br>> (DHNet)
- <<http://www.direitos.org.br>> (Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos)
- <<http://www.iidh.ed.cr>> (Instituto Interamericano de Direitos Humanos)
- <<http://www.mndh.org.br>> (Movimento Nacional de Direitos Humanos)
- <<http://www.oas.org>> (OEA)
- <<http://www.onu.org>> (ONU)
- <<http://www.rndh.gov.br>> (Rede Nacional de Direitos Humanos)
- <<http://www.social.org.br>> (Rede Social de Justiça e Direitos Humanos)

Anexos

Endereços e telefones úteis

Órgãos de defesa na esfera federal

Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão/ Ministério Público Federal

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto “C”, bloco B, sala 304, Brasília – DF.

CEP: 70.050.900.

Fone: (61) 3031 - 6001

Site: www.pfdc.pgr.mpf.gov.br

Defensoria Pública da União

Esplanada dos Ministérios – Ministério da Justiça – Bloco “T” – Anexo II – Sala: 228, Brasília – DF. CEP:70.064-901.

Fone: (61) 3429-3714 / 3718

Site: www.dpu.gov.br

Ordem dos Advogados do Brasil

SAS Qd. 05 - Lt. 01 - Bl. M - Brasília – DF. CEP 70070-939

Fone: (61) 2193-9600

Site: www.oab.org.br

Comissão de Direitos Humanos e Minorias

Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, Sala 185, Brasília – DF. CEP: 70.160.900.

Fone: (61) 3216 - 6570

Site: www.camara.gov.br/cdh

Secretaria Especial dos Direitos Humanos

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Sala 420, Edifício Sede do Ministério da Justiça, Brasília, DF. CEP: 70064-900

Telefones: (61) 3429-3536 / 3454 / 3106

Site: www.presidencia.gov.br/sedh

Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

Esplanada dos Ministérios – Bloco T, Anexo 2, 2º andar, sala 202. CEP: 70.064.900

Fone: (61) 3429 - 3918

Site: www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/conselho/pessoa_humana

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)

Esplanada dos Ministérios - Bloco T - Sala 421 - Edifício anexo II do Ministério da Justiça, Brasília – DF. CEP: 70064-900

Fone: (61) 3429.3525 / 3524

Site: http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/conselho/conanda

Anexos

Lista de siglas

ANFOPE – Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação.

ANPAE – Associação Nacional de Política e Administração da Educação.

ANPED – Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Educação.

ANPOCS – Associação Nacional de Pós-graduação em Ciências Sociais.

CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação.

DNTE/CUT – Departamento Nacional dos Trabalhadores em Educação da
Central Única dos Trabalhadores.

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

EDH – Educação em Direitos Humanos.

FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

ILANUD – Instituto Latino Americano das Nações Unidas para a prevenção do delito
e tratamento do delinqüente.

INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social.

LDB – Lei de Diretrizes e Base da Educação.

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

OEA – Organização dos Estados Americanos.

OIE – Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a
Cultura.

ONG – Organização Não Governamental.

ONU – Organização das Nações Unidas.

PNDH – Programa Nacional de Direitos Humanos.

PNEDH – Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

SBPC. – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

SEDH – Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a
Cultura.

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Departamento de Articulação e Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino

Coordenação-Geral de Articulação e Fortalecimento Institucional dos Sistemas de Ensino

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Sala 514 – Edifício-Sede

CEP 70047-901 – Brasília/DF

Telefones: (61) 2104-8666 / 2104-9284 - Fax: (61) 2104-8337

e-mail: conselhoescolar@mec.gov.br